

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 20 de julho de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3410

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 30, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Referendar o seguinte ato da Presidência:

Ofício n.º 40/2006 – STP, de 11.07.06, indicando *ad referendum* do Tribunal Pleno, o nome do MM. Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet à vaga decorrente do término do biênio do MM. Juiz de Direito Paulo Cézar Dias Menezes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, aos 19 dias do mês de julho de 2006

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Membro

Juiz Convocado MOZARIDO CAVALCANTI
Membro

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Membro

PUBLICAÇÃO ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 005904-4
IMPETRANTE: SINTJURR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO PODER LEGISLATIVO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO E OUTROS

IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

AÇÃO MANDAMENTAL – PRELIMINAR DE ILÉGITIMIDADE ATIVA DA ENTIDADE DE CLASSE – REJEIÇÃO. MÉRITO – INCORPOERAÇÃO AOS VENCIMENTOS DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE (GEA) – POSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE

VIOLAÇÃO AO SISTEMA REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES – SEGURANÇA DENEGADA.

1. Nos termos do art. 5.º, LXX, da Constituição Federal, “O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados”. Logo, tratando-se de verdadeiro substituto processual, prescinde-se de autorização expressa de seus membros para impetração de ação mandamental coletiva.

2. “É firme a jurisprudência do STF no sentido de que a garantia do direito adquirido não impede a modificação para o futuro do regime de vencimentos do servidor público - assim, e desde que não implique diminuição no quantum percebido pelo servidor, é perfeitamente possível a modificação no critério de cálculo de sua remuneração” (STF, AI-AgR 450268/MG, Primeira Turma, Rel. Min. Sepúlveda Pertence – publicação: 27.05.2005, p. 00013). 3. Denegação da segurança que se impõe. Unâniime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros do Tribunal Pleno, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e sintonia com o parecer Ministerial, em rejeitar a preliminar, e no mérito, também por unanimidade e em consonância com o parecer Ministerial, em denegar a segurança, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos dezenove dias do mês de julho de 2006.

Des. Mauro Campello – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Robério Nunes – Julgador

Juíza Convocada Elaine Bianchi – Julgadora

Juiz Convocado Mozarido Cavalcanti – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 03 001548-0
IMPETRANTE: ANA PAULA BASTOS FERREIRA
ADVOGADA: DRA. GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO

Considerando que a advogada foi intimada e não devolveu os autos, determino a busca e apreensão dos mesmos.
Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

REPÚBLICAÇÃO DE DESPACHO POR INCORREÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 006070-3
IMPETRANTE: LUCIANY DE ARAÚJO PINHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. IVO CALIXTO DA SILVA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Intime-se a impetrante LUCIANE DE ARAÚJO PINHO para ratificar o pedido de desistência formulado à fls. 74/75.
Após o cumprimento, retornem-me conclusos.
Publique-se.
Intime-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

Juíza Convocada – ELAINE BIANCHI
Relatora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 19 DE JULHO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **25 de julho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005477-1– BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADOS: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: FRANCISCO SALES DE LIMA
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE E OUTROS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005195-1– BOA VISTA/RR

1º APELANTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADOS: DR.ª ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTROS
2º APELANTE: JONHARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE
1º APELADO: JONHARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE
2º APELADO: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADOS: DR.ª ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTROS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005476-3– BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADA: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
APELADO: ISAIAS DE ANDRADE COSTA
ADVOGADOS: DR. LENON G. RODRIGUES LIRA E OUTROS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005472-2– BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADOS: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005479-7– BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADA: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
APELADO: ANA MARIA REIS NUNES
ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005559-6– BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
APELADO: GISELLE DA SILVA FARIA
ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005023-5– BOA VISTA/RR

APELANTE: KÁTIA CILENE SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE E OUTRO
APELADO: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005619-8– BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADA: DR.ª ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
APELADO: LEANDRO BERREDO DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.006149-5– BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO MP E DO PODER LEGISLATIVO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.006117-2– BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: FRANCISCO GOMES DA SILVA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005534-9– BOA VISTA/RR

APELANTE: ALUIZO ALMEIDA LOPEZ DE MORAES
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
APELADO: ELIANA SANTOS DE MORAES
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005692-5– BOA VISTA/RR

APELANTES: ITAMAR AFONSO LAMOUNIER E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005693-3– BOA VISTA/RR

APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, DO MP E PODER LEGISLATIVO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010.06.005420-1– BOA VISTA/RR

AUTOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
ADVOGADOS: DR. EVAN FELIPE DE SOUZA E OUTRA
RÉU: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANTES NEVES
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004906-2– BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
AGRAVADOS: MARIA ANTONIETA PINTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003198-0– RORAINÓPOLIS/RR

APELANTE: FABIANA DA SILVA NONATO
DEFENSORA PÚBLICA: DR.^a VERA LÚCIA PEREIRA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003013-1– BOA VISTA/RR

APELANTE: IVAN GUIMARÃES CARNEIRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SILVIO ABBADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

RECURSO SENTIDO ESTRITO N.º 0010.06.006106-5– BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDOS: HANDERSON TORREIA DE LIMA, DANIEL BARRETO DE SOUZA, JADSON PINHO RODRIGUES E IVO LOPES BARROSO
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.006108-1– BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: RAIMUNDO FERREIRA MOTA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSE JOÃO P. DOS SANTOS
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER
REVISORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO REGIMENTAL N.º 0010.06.006096-8 – BOA VISTA
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.^a DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
AGRAVADOS: J F P LOBATO E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA - AGRAVO INTERNO. LEI N.º 6.830/80, ART. 40, § 4.º – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. TERMO INICIAL DO PRAZO. DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egípcio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos ternos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005981-2 – BOA VISTA
APELANTE: PAULO JULIO SINESIO FILHO
ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO E OUTO
APELADO: PAULO CEZAR MUCCI
ADVOGADOS: DR. LEANDRO LEITÃO LIMA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – ALEGAÇÃO DE FATO NOVO PARA A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO – DESNECESSIDADE – EQUÍVOCO NA CERTIDÃO DE QUE O ACORDO FOI REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA COMARCA DE BOA VISTA – IRRELEVÂNCIA – VALIDADE DA PARTILHA – FORA DE DISCUSSÃO – TRANSCRIÇÃO DE ACÓRDÃO – PERTINENTE AO CASO – ORDEM DE REINTEGRAÇÃO – POSSIBILIDADE – CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS – MEDIDA OBRIGATÓRIA – POSSE – SITUAÇÃO DE FATO DEVIDAMENTE DEMONSTRADA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos ternos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005981-2 – BOA VISTA
APELANTE: PAULO JULIO SINESIO FILHO
ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO E OUTO
APELADO: PAULO CEZAR MUCCI
ADVOGADOS: DR. LEANDRO LEITÃO LIMA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – ALEGAÇÃO DE FATO NOVO PARA A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO – DESNECESSIDADE – EQUÍVOCO NA CERTIDÃO DE QUE O ACORDO FOI REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA COMARCA DE BOA VISTA – IRRELEVÂNCIA – VALIDADE DA PARTILHA – FORA DE DISCUSSÃO – TRANSCRIÇÃO DE ACÓRDÃO – PERTINENTE AO CASO – ORDEM DE REINTEGRAÇÃO – POSSIBILIDADE – CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS – MEDIDA OBRIGATÓRIA – POSSE – SITUAÇÃO DE FATO DEVIDAMENTE DEMONSTRADA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DEVIDAMENTE DEMONSTRADA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005752,7 – BOA VISTA
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: GN CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – capital social inferior ao valor do contrato – situação que deveria ter sido analisada antes da contratação – incidência mensal da correção monetária – possibilidade – excesso de execução – inexistência – **APELAÇÃO ADESIVA** – honorários advocatícios – majoração – **APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA** – **RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PROVIDO**.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento à apelação cível, e em conhecer e dar provimento ao recurso ao recurso adesivo, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005707-1 – BOA VISTA
APELANTE: MAXIMIANO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – CONSELHO DE DISCIPLINA DA PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – COMPETENTE PARA A APLICAÇÃO DA PENA ADMINISTRATIVA DE EXCLUSÃO DE PRAÇA – APLICAÇÃO DE PENAS DIFERENTES PARA UM OFICIAL E PARA O APELANTE – FATOS IRREGULARES DISTINTOS – PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005889-7 – BOA VISTA
EMBARGANTE: NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
ADVOGADO: DR. DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS
EMBARGADO: JUREMAR LUIZ DUTRA DE SOUZA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO E/OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO.
RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer o recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005824-4 – BOA VISTA
1º APELANTE: NEUDES CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
2º APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
2º APELADO: NEUDES CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA. POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO REVER SEUS ATOS. HONORÁRIOS. FIXAÇÃO EM PATAMAR IRRISÓRIO. MAJORAÇÃO. RECURSO DO ESTADO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em

conhecer dos recursos e dar parcial provimento ao recurso do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.005898-8 – BOA VISTA
AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA: DR.^a ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
AGRAVADO: JOEL VALÉRIO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – REQUISITOS PARA A CITAÇÃO POR EDITAL – PESENTES – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005822-8 – BOA VISTA
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: ANTONIO AURÉLIO LEITÃO RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA. POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO REVER SEUS ATOS. HONORÁRIOS. FIXAÇÃO EM PATAMAR IRRISÓRIO. MAJORAÇÃO. RECURSO DO ESTADO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e dar parcial provimento ao recurso do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0010.06.006103-2 – BOA VISTA
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.^a VANESSA ALVES FREITAS
AGRAVADO: DENTAL ALENCAR LTDA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – AGRAVO INTERNO. LEI 6.830/80, ART. 40, § 4º. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. TERMO INICIAL DO PRAZO. DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0010.06.006095-0 – BOA VISTA
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.^a DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA - FISCAL
AGRAVADO: BABORA COMÉRCIO LTDA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – AGRAVO INTERNO. LEI 6.830/80, ART. 40, § 4º. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. TÉRMINO INICIAL DO PRAZO. DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 19 DE JULHO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA**PORTRARIAS DE 19 DE JULHO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 492 – Conceder à Dr.^a **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito, Titular do 1.^o Juizado Especial, licença para tratamento de saúde, no período de 26 a 28.06.2006.

N.º 493 – Conceder à Dr.^a **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza Substituta, férias referentes a 2004, no período de 18.09 a 17.10.2006.

N.º 494 – Autorizar o afastamento, com ônus, da servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, para participar do “Curso de Pós-graduação Strict Sensu – Mestrado em Gestão Empresarial na linha de investigação de Gestão de Novas Tecnologias da Informação nas Organizações”, a realizar-se na cidade de Assunción - Paraguai, no período de 03 a 28.07.2006.

N.º 495 – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, para responder pela Divisão de Suporte e Manutenção, no período de 19.07 a 05.08.2006, em virtude de recesso do Titular.

N.º 496 – Designar o servidor **OSIMAR COSTA SOUSA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela Seção de Manutenção de Equipamentos, no período de 03.07 a 01.08.2006, em virtude de férias do Titular.

N.º 497 – Designar o servidor **ROBÉRIO DA SILVA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal, nos dias 24 e 25.07.2006, em virtude de licença da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORTRARIA N.º 498, DE 19 DE JULHO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.^º - Constituir a Comissão para preparação do I Curso de Capacitação e Qualificação da Justiça Militar do Estado de Roraima;

Art. 2.^º - Designar o magistrado e os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão;

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1	Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello	Presidente
2	Hildete de Souza Albuquerque	Membro
3	Ana Angela Marques de Oliveira	Membro
4	Cel. QoPM Paulo César Silva Costa	Membro
5	Edson Gentil Ribeiro de Andrade	Membro
6	Dayse Maria Martins Pereira	Secretária

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

CONTRATADA:	Roraima Extintores Ltda.
VALOR GLOBAL:	R\$ 350,00
EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 32	
Nº DO PA:	2113/2006
ASSUNTO	Serviço de reforma de móveis para o 3o. Núcleo dos Juizados e Centro de Capacitação
FUND. LEGAL	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADO:	Sr. João Bosco da Silva Ferreira.
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.270,00

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS	
Nº DO P.A.:	0668/2001
INTERESSADO:	Moraes e Silveira Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 18 de julho de 2006.
Nº DO P.A.:	0996/2005
INTERESSADO:	L. S. Praia - ME
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a renovação do
DEPARTAMENTO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA:	Boa Vista, 13 de julho de 2006.

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 31	
	Kerwin Muriel Hirt Mayer
Nº DO PA:	1734/2006
ASSUNTO	DIRETORIA GERAL
FUND. LEGAL	Artigo 2º, parágrafo 1º, inciso de incêndio.

Expediente do dia 19/07/06
Procedimento Administrativo nº 2.287/06 Origem: Comarca de Rorainópolis Assunto: Solicita pagamento de diárias.
Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 18 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR
Procedimento Administrativo nº 2.295/06 Origem: Justiça Móvel Assunto: Solicita pagamento de diárias.
Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Darwin de Pinho Lima, Rosalvo Ribeiro Silveira, Argemiro Ferreira da Silva, Ana Luiza Rodrigues Martinez, Dario Fernando Ranzi do Nascimento, Miguel Feijó Rodrigues e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 19 de Julho de 2006”- Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.296/06 Origem: Justiça Móvel Assunto: Solicita pagamento de diárias.
Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Rosalvo Ribeiro Silveira, Argemiro Ferreira da Silva, Ana Luiza

Rodrigues Martinez, Dario Fernando Ranzi do Nascimento, Miguel Feijó Rodrigues e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 19 de julho de 2006" – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.320/06

Origem: Justiça Móvel

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Fabiano de L. Gomes e Miguel Feijó Rodrigues. Boa Vista, 19 de julho de 2006" – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**Procedimento Administrativo nº 1.727/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Marinaldo José Soares e João Bandeira da Silva Filho. Boa Vista, 19 de julho de 2006" – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2006**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 521 – Alterar a licença eleitoral da servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Chefe de Seção, lotada na Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal, anteriormente marcada para os períodos de 04 a 07.12.2006 e de 11 a 14.12.2006, para ser usufruída nos dias 24 e 25.07.2006, 11 e 13.10.2006 e no período de 16 a 19.12.2006.

N.º 522 – Conceder ao servidor **LEONARDO DE ALMEIDA DIAS**, Chefe de Divisão, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 19.07 a 05.08.2006.

N.º 523 – Alterar o recesso forense da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ**, Escrivã, para ser usufruído no período de 11 a 28.09.2006.

N.º 524 – Alterar as férias do servidor **ADELINO DE MATOS COSTA**, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2005/2006, para serem usufruídas no período de 06.11 a 05.12.2006.

N.º 525 – Alterar as férias, relativas a 1ª etapa do exercício de 2006, da servidora **ANDRÉIA SOUZA MARQUES**, Técnica Judiciária, para serem usufruídas no período de 01 a 15.12.2006.

N.º 526 – Alterar as férias, relativas a 3ª etapa do exercício de 2006, do servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 25.07 a 03.08.2006.

N.º 527 – Alterar as férias da servidora **FRANCIZA VERÍSSIMO DE CARVALHO**, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 12.09 a 11.10.2006.

N.º 528 – Alterar as férias da servidora **JOELMA DA SILVA ANDRADE**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 06.06 a 05.07.2006.

N.º 529 – Alterar as férias da servidora **JULIANA REVOLLO MINOTTO**, Chefe de Gabinete, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 16.11 a 15.12.2006.

N.º 530 – Alterar as férias da servidora **LENA LANUSSE DA SILVA DUARTE**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 07.08 a 05.09.2006.

N.º 531 – Alterar as férias da servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 04 a 18.12.2006 e de 25.06 a 09.07.2007.

N.º 532 – Alterar as férias do servidor **ODIVAN DA SILVA PEREIRA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 26.02 a 09.03.2007 e de 10 a 27.07.2007.

N.º 533 – Alterar as férias do servidor **RONALDO CORREIA DA SILVA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 18 a 29.09.2006 e de 05 a 22.03.2007.

N.º 534 – Alterar as férias do servidor **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 11.09 a 10.10.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 18/07/2006

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Cavalcanti

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006160-2

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Ottomar de Sousa Pinto e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Bianchi

HABEAS CORPUS

00002 - 01006006161-0

Impetrante: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paciente: Lourenco Nogueira da Rocha => Distribuição por Sorteio, Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/07/2006

000104AM =>00147
000450AM =>00147
000674AM =>00147
000831AM =>00147
002026AM =>00159
003007AM =>00241
003158AM =>00159
003664AM =>00242
004531AM =>00241
004901AM =>00241
005086AM =>00211
013827BA =>00160
016023CE-B =>00098
006984MT =>00103
003076PA =>00220
004905PA =>00071
009346PA =>00200
009354PA =>00241
012007PA =>00200
000469PE-B =>00167
010674PR =>00232
001731RO =>00146, 00150

000010RR-A =>00269, 00271, 00273 000016RR =>00148 000020RR-A =>00148 000025RR-A =>00148, 00160, 00162 000034RR-B =>00146, 00150 000039RR-A =>00349 000042RR =>00167, 00196, 00218 000051RR-B =>00257 000056RR-A =>00147, 00148, 00178, 00211, 00234, 00243 000058RR =>00163, 00164, 00165, 00209, 00279, 00280, 00283 000060RR =>00147, 00148, 00163, 00164, 00165, 00209, 00279, 00280, 00283 000061RR-A =>00223 000065RR-A =>00203 000074RR-B =>00140, 00141, 00224, 00234, 00243, 00284 000074RR =>00140 000077RR-A =>00072, 00247, 00286, 00299 000077RR-E =>00059, 00152, 00161, 00169, 00175, 00206, 00250, 00251, 00272, 00274, 00285 000078RR-A =>00158, 00282 000078RR =>00170, 00226 000080RR-E =>00207, 00208 000083RR =>00148 000086RR-E =>00235 000087RR-B =>00106, 00108 000087RR-E =>00060, 00080, 00152, 00153, 00158, 00161, 00169, 00171, 00172, 00175, 00176, 00189, 00221, 00228, 00239, 00250, 00252, 00253, 00254, 00268 000088RR-E =>00043, 00047 000090RR =>00198 000091RR-B =>00160 000092RR-B =>00046 000094RR-B =>00103 000098RR-A =>00083 000098RR-B =>00066 000099RR-B =>00202 000100RR-B =>00128 000100RR =>00185 000101RR-B =>00102, 00154, 00156, 00157, 00194, 00259, 00260, 00263, 00270, 00287 000105RR-B =>00186, 00202, 00223, 00233, 00242, 00246, 00262, 00275, 00276, 00277, 00291 000107RR-A =>00155, 00159, 00187, 00198 000108RR =>00203 000110RR-B =>00266, 00267 000111RR-B =>00224 000112RR-B =>00238 000114RR-A =>00019, 00049, 00059, 00060, 00080, 00153, 00161, 00170, 00171, 00172, 00175, 00176, 00180, 00228, 00239, 00252, 00253, 00254, 00274, 00285 000114RR-B =>00088 000117RR-B =>00259, 00274 000118RR-A =>00069, 00107, 00249 000118RR =>00347, 00355 000119RR-A =>00077, 00084, 00173 000120RR-B =>00055 000121RR =>00264, 00347 000123RR-B =>00246 000125RR =>00229, 00230, 00231, 00248 000128RR-B =>00143 000131RR =>00073 000136RR =>00203 000138RR =>00237 000140RR =>00333 000141RR =>00213 000142RR-B =>00077, 00159 000144RR-A =>00158 000144RR =>00240, 00282 000145RR =>00099 000146RR-A =>00128 000146RR-B =>00042, 00089 000147RR-B =>00087, 00168, 00286 000149RR-A =>00256 000149RR =>00095, 00104, 00162, 00180, 00227, 00228 000153RR-B =>00004 000155RR-A =>00147 000155RR-B =>00151, 00327 000155RR =>00235 000156RR =>00178, 00201, 00255 000160RR-B =>00052, 00086, 00092 000160RR =>00074, 00207, 00222, 00229, 00230, 00231 000162RR-A =>00080, 00214, 00220 000165RR-A =>00021, 00064, 00294, 00354	000167RR-A =>00107, 00127 000168RR-B =>00240 000169RR-B =>00014, 00050 000169RR =>00265 000171RR-B =>00197, 00215, 00232, 00258, 00287 000172RR-B =>00080, 00179, 00220 000173RR-A =>00303 000175RR-B =>00153, 00171, 00172, 00175, 00176, 00177, 00180, 00228, 00239, 00252, 00254 000177RR =>00319, 00346 000178RR-B =>00056, 00062, 00090 000178RR =>00008, 00011, 00047, 00181, 00183, 00207, 00208, 00212, 00236, 00237 000179RR-B =>00352 000180RR-A =>00295 000181RR-A =>00009, 00210, 00219, 00225 000182RR-B =>00238 000184RR-A =>00097, 00204 000185RR-A =>00064, 00226, 00298, 00358 000185RR =>00076, 00093, 00094 000186RR-A =>00009 000187RR-B =>00222 000187RR =>00255 000189RR =>00151, 00225 000191RR-A =>00168 000194RR-B =>00080 000201RR-A =>00149 000202RR-B =>00187, 00258 000203RR =>00008, 00204, 00207, 00208, 00212, 00237 000205RR-B =>00104 000206RR-A =>00147 000206RR =>00246 000208RR-A =>00034 000208RR-B =>00356 000209RR-A =>00080, 00167, 00220 000209RR =>00120, 00171, 00225, 00232 000212RR =>00069, 00214 000213RR-B =>00016, 00017, 00022, 00110, 00205 000214RR-B =>00016, 00021, 00109, 00120, 00205 000214RR =>00235 000215RR-B =>00105, 00106, 00125, 00126, 00132, 00133, 00134 000216RR-B =>00111 000218RR-B =>00294, 00335 000220RR-B =>00130 000222RR =>00075, 00082, 00149 000223RR-A =>00081, 00217, 00259, 00266, 00267, 00274 000223RR =>00170, 00201, 00290, 00345, 00357 000224RR-B =>00107, 00108 000226RR-B =>00018, 00024, 00125, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139 000226RR =>00113, 00114, 00115, 00116, 00117, 00118, 00119, 00145, 00207, 00208, 00225, 00229, 00230, 00231 000227RR =>00083 000229RR-A =>00073 000229RR-B =>00127 000230RR-A =>00151 000233RR-B =>00228 000235RR-B =>00224 000235RR =>00242 000236RR =>00066, 00100, 00149, 00312 000237RR =>00091, 00106 000239RR-A =>00007, 00010, 00188, 00190, 00192, 00193, 00261, 00288 000240RR-B =>00197, 00287 000240RR =>00287 000243RR-B =>00197, 00288 000245RR-A =>00204, 00258, 00287 000247RR-B =>00289, 00359 000248RR-B =>00098, 00226, 00227, 00264, 00293 000248RR =>00068 000250RR =>00083, 00159 000253RR =>00359 000254RR-A =>00294, 00342, 00348 000257RR =>00079 000258RR =>00059, 00240 000260RR =>00058, 00061, 00256 000262RR =>00081, 00101, 00206, 00220, 00268 000263RR =>00063, 00078, 00142, 00207, 00229, 00230, 00231 000264RR-A =>00008, 00207, 00208 000264RR =>00059, 00080, 00110, 00112, 00152, 00153, 00158, 00169, 00170, 00171, 00172, 00175, 00176, 00177, 00180, 00182, 00184, 00189, 00203, 00221, 00222, 00228, 00239, 00244, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00268, 00272, 00274, 00285
---	---

000266RR-A =>00174
 000269RR-A =>00012, 00191, 00195
 000269RR =>00059, 00080, 00146, 00150, 00171, 00175, 00216,
 00248, 00264, 00268, 00274
 000271RR-A =>00359
 000281RR =>00274
 000282RR-A =>00252, 00253
 000282RR =>00067, 00070, 00166, 00200, 00245
 000287RR =>00103
 000289RR =>00072
 000300RR =>00226, 00291
 000316RR =>00063, 00207, 00208, 00229, 00230, 00231
 000321RR =>00101, 00356
 000327RR =>00199
 000333RR =>00331, 00332, 00334, 00336, 00337, 00339, 00341,
 00343, 00344
 000337RR =>00041, 00048
 000344RR =>00095, 00104, 00180, 00228
 000345RR =>00084
 000352RR =>00069, 00129, 00214
 000356RR =>00215, 00265
 000358RR =>00229, 00230, 00231
 000360RR =>00208
 000368RR =>00111
 000377RR =>00281
 000379RR =>00017, 00021, 00022, 00023, 00112, 00113, 00114,
 00115, 00116, 00117, 00118, 00120, 00123, 00124, 00140, 00141,
 00144, 00145, 00205
 000381RR =>00256
 000384RR =>00144
 000385RR =>00151, 00152, 00179
 000387RR =>00144
 000394RR =>00060, 00119, 00207, 00229, 00230, 00231
 000397RR =>00241
 000406RR =>00003
 000408RR =>00104
 000410RR =>00121, 00122, 00316
 000413RR =>00005, 00044, 00278, 00312
 000419RR =>00096
 000420RR =>00207
 000425RR =>00231
 000428RR =>00153, 00189, 00252, 00253
 000429RR =>00097
 000442RR =>00020
 025285RS =>00359
 02308SE =>00074; 130524SP =>00022, 00110; 138688SP
 =>00232; 196403SP =>00127, 00129, 00130; 212022SP =>00259

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00039 - 001006141779-5
 Requerente: G.C.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006141783-7
 Requerente: E.J.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00041 - 001006141419-8
 Requerente: J.L.M.; Requerido: J.F.L.M. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00042 - 001006141418-0
 Requerente: L.D.M.S.; Requerido: J.K.R. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - OFERTA

00043 - 001006141250-7

Requerente: M.P.L.; Requerido: P.H.R.L. e outros => Distribuição por Dependência em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 50.400,00. Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00044 - 001006141304-2
 Requerente: E.X. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00045 - 001006141778-7
 Requerente: J.H.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00046 - 001006133194-7
 Exequente: Maria Iracema de Brito; Executado: Onofre Fernandes de Brito => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00047 - 001006141342-2
 Requerente: M.P.L.; Requerido: P.H.R.L. e outros => Distribuição por Dependência em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 370,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00016 - 001003058607-6
 Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Agmon Patrocínio da Costa => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 160.177,50. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

00017 - 001004089500-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Leonia Mota de Macedo => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 119.365,59. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00018 - 001006141209-3
 Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Terezinha Faust e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.662,96. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00019 - 001006141227-5
 Autor: José Braga Ribeiro; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

MANDADO DE SEGURANÇA

00020 - 001006141434-7
 Impetrante: Marta Alves dos Santos; Autor. Coatora: Secretario de Estado da Gestao Estratégica e Administração => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Thayane Sousa Araujo Loura.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 001006140443-9
 Requerente: Deleon Felipe Lopes de Sena Pholazar; Requerido: Galileu Lopes de Souza => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006141353-9

Requerente: Sebastião Freitas de Souza; Requerido: Vilmar Paiva de Souza => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - José Rogério de Sales.

00015 - 001006141354-7

Requerente: Jovino Araujo da Silva; Requerido: Doralice da Silva e Silva => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00007 - 001006141895-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Giceane Moraes da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.383,24. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00008 - 001006140519-6

Autor: Nanda Tecidos e Cia Ltda e outros; Réu: Bebe Confecções Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.498,41. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

EXECUÇÃO

00009 - 001006141814-0

Exeqüente: J R Autolocadora Ltda; Executado: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 424.394,50. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00010 - 001006141449-5

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Josias da Silva Araujo => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.780,80. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00011 - 001006141313-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Antonio Ranieri Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 6.221,15. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00012 - 001006141348-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Antônio Gabriel Valentim => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 16.062,98. Adv - Maria Lucília Gomes.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00048 - 001006140469-4

Requerente: L.G.A. e outros; Requerido: M.D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.520,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO DE BENS

00049 - 001006141810-8

Requerente: J.V.L.; Requerido: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 466.740,01. Adv - Francisco das Chagas Batista.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00050 - 001006141748-0

Inventariante: Raimunda de Souza Pinheiro; Inventariado: de Cujus Raimundo Maciano Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Rogério de Sales.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00051 - 001006141429-7

Requerente: S.V.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00052 - 001006141399-2

Requerente: J.S.R.S.; Requerido: B.A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00053 - 001006141428-9

Requerente: V.S.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006141784-5

Requerente: E.D.O.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00055 - 001006141809-0

Exeqüente: M.R.S.; Executado: R.C.F. => Distribuição por Dependência em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00056 - 001006141423-0

Autor: A.J.S.; Réu: C.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00021 - 001001006283-3

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Corema Comércio Representação Materiais Médicos e Hospitalar => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 21.902,35. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00022 - 001004089501-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Margarete Costa Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 40.376,60. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00023 - 001004096297-8

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Bernardino Alves Cirqueira e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 26.977,90. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00024 - 001006141199-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Guedes e Gonçalves Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.319,21. Adv - Vanessa Alves Freitas.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00035 - 001006141425-5

Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006141471-9

Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CORREIÇÃO PARCIAL

00029 - 001006141284-6

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006141285-3

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00031 - 001006141891-8

Indicado: W.J.S. => Distribuição por Dependência em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00032 - 001005125260-8

Réu: Davi Lima Pereira da Cruz e outros => Transferência Realizada em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00033 - 001006138600-8

Requerente: Davi Lima Pereira da Cruz => Transferência Realizada em 18/07/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00034 - 001006141811-6

Requerente: Cassio Gonçalves Gomes => Distribuição por Dependência em 18/07/2006. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00037 - 001006141808-2

Réu: Cristiano Ribeiro Lamadril => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00038 - 001006141821-5

Autor: Projovem => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00025 - 001006141472-7

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00026 - 001003065285-2

Indicado: N.M.S.N. => Transferência Realizada em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00027 - 001006141461-0

Autor: Maria Rita Marin => Distribuição por Dependência em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00028 - 001006141456-0

Autor: Adriano Souto Oliveira - Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Transferência Realizada em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00057 - 001006141335-6

Indicado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001006137608-2

S.educando: W.C.B. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006137610-8

S.educando: J.H.B.C. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2A VARA CÍVEL****Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

CAUTELAR INOMINADA

00104 - 001005122287-4

Requerente: Antonia Alexandre de Almeida Sousa; Requerido: Municipio de Boa Vista => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/08/2006 às 08:30 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Geisla Gonçalves Ferreira.

EXECUÇÃO

00105 - 001004087559-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Lima de Oliveira e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 12/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00106 - 001001003861-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cd Shop Comércio Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 13/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Anair Paes Paulino, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00107 - 001001003955-9

Autor: Dilanes de Souza Magalhães e outros; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 04/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Mário José Rodrigues de Moura.

00108 - 001005112483-1

Autor: Dayane Mendes da Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 11/09/2006 às 11:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mário José Rodrigues de Moura.

00109 - 001006139013-3

Autor: O Estado de Roraima; Réu: João Batista Araujo Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/09/2006 às 09:00 horas. Adv - Antônio Pereira da Costa.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****EMBARGOS DEVEDOR**

00146 - 001006130915-8

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Embargado: Anderson Cleiton Gomes da Silva => FINAL DE SENTENÇA:Pelo exposto acolho os Embargos de Devedor opostos, julgando-os procedentes à vista da excessiva cobrança de juros ocorrente, condenando o embargado/exequente na redução do valor cobrado aos limites da condenação no processo de conhecimento, no concernente aos danos morais e às prestações alimentícias vencidas até junho/2004, objeto do processo de execução nº 27884-5, desnecessária sendo, entretanto, a ida dos autos ao contador judicial, para cálculo do valor devido na conformidade da sentença condenatória exequenda e desta decisão, em razão da expressa concordância do credor embargado com o valor confessado pela embargante como devido, calculado até maio/2004, qual seja R\$ 203.677,91 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), com renúncia "a parcelas de seu crédito", cobrado na correspondente execução nº 27844-5. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que árbitro em 10% do valor dos embargos, pelos embargados, (art. 2º, § 4º, CPC - STJ-4A Turma, Resp 218.511-GO), observando-se que aos mesmos são devidos os benefícios da assistência judiciária. PRI. Boa Vista/RR, 26/06/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes.

EXECUÇÃO

00147 - 001002027846-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Ja de Oliveira => DECISÃO:Anote-se o pedido de exclusão de nome de patrono, formulado às fls. 92. Considerando a existência de mais credores do falido, e o prosseguimento do processo de falência na forma dos despachos juntado por cópia às fls. 10104/105 e 107; considerando que as ações e execuções individuais dos credores sobre direitos e interesses relativos à massa ficam suspensa, desde a decretação da quebra até o encerramento do processo de falência, na forma do(art.) 24, LF, cabendo aos credores comerciais ou civis, para serem arrolados como tais no juízo da falência, ao mesmo concorrer mediante o procedimento próprio, que é o do oferecimento de habilitação de crédito, alegando e provando seus direitos, conforme arts. 23 e 82 da LF; e considerando a formação de autos de Habilitação de Crédito, com cópia da petição inicial desta execução nº 27847, na forma do despacho de fls. 549/550, dos autos principais de falência; indefiro o pedido de liberação dos valores depositados judicialmente, nestes autos de execução, formulado pelo exequente às fls. 97, vez que todos os bens e valores do falido, arrecadados, em procedimento falencial, compõem o acervo da massa, para fins de rateio, na forma da lei (art. 125, LF 7661/45, e determino a suspensão da presente execução, até final decisão nos autos principais de falência. Junte-se cópia deste despacho a todos os autos em apenso. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/06/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Harley Veras de Menezes, Nivaldo Fernandes da Costa, José Luiz Antônio de Camargo, Carlos Alberto J. da Rocha, Carmen Maria Caffi.

autos principais de falência. Junte-se cópia deste despacho a todos os autos em apenso. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/06/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Maria Laudice Rebouças, Fernando Cardoso de Queiroz, Harley Veras de Menezes, Nivaldo Fernandes da Costa, José Luiz Antônio de Camargo, Carlos Alberto J. da Rocha, Carmen Maria Caffi.

00148 - 001002027847-8

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Ja de Oliveira => DECISÃO:Considerando a existência de mais credores do falido, e o prosseguimento do processo de falência na forma dos despachos juntado por cópia às fls. 10104/105 e 107; considerando que as ações e execuções individuais dos credores sobre direitos e interesses relativos à massa ficam suspensa, desde a decretação da quebra até o encerramento do processo de falência, na forma do(art.) 24, LF, cabendo aos credores comerciais ou civis, para serem arrolados como tais no juízo da falência, ao mesmo concorrer mediante o procedimento próprio, que é o do oferecimento de habilitação de crédito, alegando e provando seus direitos, conforme arts. 23 e 82 da LF; e considerando a formação de autos de Habilitação de Crédito, com cópia da petição inicial desta execução nº 27847, na forma do despacho de fls. 549/550, dos autos principais de falência; indefiro o pedido de liberação dos valores depositados judicialmente, nestes autos de execução, formulado pelo exequente às fls. 97, vez que todos os bens e valores do falido, arrecadados, em procedimento falencial, compõem o acervo da massa, para fins de rateio, na forma da lei (art. 125, LF 7661/45, e determino a suspensão da presente execução, até final decisão nos autos principais de falência. Junte-se cópia deste despacho a todos os autos em apenso. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/06/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Álvaro Rizzi de Oliveira, Ivanildo Pinto de Melo, Denise Meneses Gomes, José Luiz Antônio de Camargo, Américo Ortega Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00149 - 001003061729-3

Exequente: Lohana Lima Lago e outros; Executado: Jose Carlos Pereira => ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes para tomarem conhecimento do leilão designado à fl. 182. Boa Vista/RR, 18/07/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Oleno Inácio de Matos.

00150 - 001004087494-2

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa; Executado: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => DESPACHO:Revendo os autos, verifico que o veículo penhorado foi objeto de avaliação por ocasião da nomeação, conforme fls. 66/70 e 70, pelo que chamando o feito à ordem determino a designação data para sua alienação em hasta pública, a ser realizada nesta comarca, com informação sobre a localização. Expeça-se edital, a ser fixado no lugar de costume, e publicado uma só vez na imprensa oficial, por ser o credor beneficiário da assistência judiciária, na forma dos arts. 686 e 687, CPC. Intime-se as partes, por seus respectivos patronos. Intime-se o devedor pessoalmente (art. 687, § 5º, CPC) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23/06/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00151 - 001002045262-8

Autor: Valdete Elias Oliveira; Réu: Josue Ferreira de França => FINAL DE DECISÃO:Pelo exposto, rejeito o pedido de habilitação apresentado nos autos, e determino o prosseguimento do feito com designação de audiência de instrução e julgamento, na qual se ouvirá as testemunhas arroladas pelo réu, que comparecerão independentemente de intimação, conforme fls. 129. observado que o depoimento pessoal do réu será colhido por meio de Carta Precatória, na Comarca onde trabalha. Intime-se o patrono do réu, via DPJ. Intime-se, com vistas dos autos, o curador especial nomeado, e o MP, este na forma e para os fins do art. 82, II, CPC. Expeça-se Carta Precatória para colheita do depoimento pessoal do réu, no juízo deprecado. Cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA:Designo o dia 19/10/2006 às 10:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 29/06/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria Luiza da Silva

Coelho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Ednaldo Gomes Vidal.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00152 - 001005101756-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Tabela Veículos Ltda => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência preliminar. Intime as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista/RR, 17.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. DESIGANAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência Preliminar designada para o dia 22/08/06 às 11:00h. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00153 - 001005115578-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Vittalac Alimentos Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00154 - 001005119805-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Arlionor Viana Vasconcelos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: documentos de fls. 42/43 (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00155 - 001006131529-6

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Henrique Christina de A F Lima => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias, ou contestar em 15 dias (art. 3º, parágrafos 2º e 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista/RR, 19.abr.2006. Juiz Cristóvão Suter.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00156 - 001006132270-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Francisco Brizola de Albuquerque => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 16.mai.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00157 - 001006136623-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: James Benevides Sousa do Nascimento => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 29v (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

DEPÓSITO

00158 - 001002038419-3

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Babão Auto Posto Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: acerca da planilha de cálculos (Port. 02/99). Adv - Helder Figueiredo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00159 - 001001005187-7

Exequente: Luciana Aires Saraiva e outros; Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Roberto André Xavier Bezerra, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00160 - 001001005637-1

Exequente: Banco Econômico S/A em Liquidação; Executado: Inez Custodio Dantas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, João Felix de Santana Neto, André Luís Villória Brandão.

00161 - 001005102976-6

Exequente: Comercial Jvs Ltda; Executado: Maria Margarida Bezerra => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00162 - 001006131143-6

Exequente: Pr Pereira; Executado: Everaldo Pereira Maia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Antônio C de Souza.

00163 - 001006134559-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eliete dos Santos Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 32v (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00164 - 001006135343-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Rodrigues C Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: auto de descrição de fls. 32 (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00165 - 001006135403-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Luiz Claudio Carneiro de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fl. 31v (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00166 - 001005108861-4

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxílio Aos Servidores Públic => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: planilha de cálculos/atualização (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura.

MONITÓRIA

00167 - 001003075355-1

Autor: José Domingos da Silva; Réu: Sueli Almeida => DESPACHO: Defiro. Redesigno para o dia 27 de julho de 2006 às 09:00h. Digam as partes sobre as testemunhas não localizadas, pena de desistência, em três dias. Intime-se a testemunha de fls. 172, e os advogados por DPJ. Boa Vista/RR, 18.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

ORDINÁRIA

00168 - 001004092433-3

Requerente: Solange Soares de ávila Barbosa; Requerido: João de Souza Cunha e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: documentos de fls. 76 (Port. 02/99). Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Luiz Felipe de A. Jaureguy.

00169 - 001005101752-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Jaisa Silva Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00170 - 001005105131-5

Requerente: Geralda Santana de Carvalho; Requerido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sa => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: querendo apresentar alegações finais (Port. 02/99). Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Jaeder Natal Ribeiro.

00171 - 001005107297-2

Requerente: Onilia Maria Costa de Pinho; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Recebo o apelo interposto no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões. Boa Vista/RR, 17.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00172 - 001005114866-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: José de Ribamar F de Oliveira => DECISÃO: Chamo o feito à ordem já que até a presente data o processo não fora saneado. Desta forma: I- Fixo como ponto controvertido o valor real devido; II- Não há preliminares a serem solvidas; III- Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, já que a matéria é unicamente de direito. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 17.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00173 - 001005118600-4

Autor: Sônia Andrade de Araújo e outros; Réu: Júlia Cecília Rocha Lima => DESPACHO: Diga a autora. Boa Vista/RR, 10.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

SA VARA CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00174 - 001005112155-5

Requerente: Sociedade Olhos D'água Sociedade Civil Sem Fins Lucrativo; Requerido: Fulano de Tal => Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a autora as custas processuais e nos honorários advocatícios por se tratar de ação civil pública. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, arquive-se. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

AÇÃO DE COBRANÇA

00175 - 001004094343-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Auxiliadora Santos => Despacho: R.H. Aguarde-se ao transcurso do prazo de acordo com inciso IV, no artigo 267, do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00176 - 001005115646-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria C Vasconcelos => Despacho: Diga a autora. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00177 - 001005119602-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Raimundo B Rodrigues => Despacho: Diga a autora. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00178 - 001005121146-3

Autor: David e Geremias Ltda; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo descrito no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Erivaldo Sérgio da Silva.

00179 - 001006127304-0

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Byte Informática Ltda => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazarem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00180 - 001006130531-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Margarida Bezerra => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazarem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00181 - 001006132301-9

Autor: Norteagro Norte Aerogricola Ltda; Réu: Marcos Petek => Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno , ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00182 - 001006133051-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marinalva Gonçalves de Oliveira => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 18/07/05. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00183 - 001006133386-9

Autor: Lojas Perin Ltda; Réu: Marco Aurélio Porto Fonseca => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 18/07/05. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00184 - 001006135172-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Richardson Silva de Souza => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00185 - 001006135385-9

Autor: Orlando Marinho da Silva; Réu: Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima e outros => Despacho: R.H. Promova-se a inclusão no pólo ativo pelo Cartório Distribuidor. Após, concluso. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00186 - 001005105336-0

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Claudete Souza de Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 84). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00187 - 001005115072-9

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Raimundo Lopes da Silva => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e

intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 12/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00188 - 001005115555-3

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A; Réu: Moisés Carvalho Rodrigues => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo descrito no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00189 - 001005119045-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00190 - 001006130823-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco das Chagas de Araujo Costa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 34/35 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00191 - 001006133574-0

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Izomir Souto de Moraes => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00192 - 001006134585-5

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Francisco Gomes da Silva Júnior => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00193 - 001006137158-8

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Alexandre Silva Lima => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00194 - 001006137368-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marcelo Pereira de Souza => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00195 - 001006140015-5

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Manoel Rodrigues Martins => Decisão: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos apresentados, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Após, cite-se o réu para, querendo, contestar ou requerer a purga da mora, conforme § 2º, do artigo 3º, do aludido Diploma Legal. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00196 - 001006139063-8

Requerente: Maria de Fátima Cantanhede Moura; Requerido: Flávio Alves Monteiro => Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para que proceda a distribuição para um dos JUIZADOS ESPECIAIS Cíveis. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

DECLARATÓRIA

00197 - 001005124104-9

Autor: Mário Porcaro; Réu: Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior => Despacho: R.H. Certifique o Cartório acerca da manifestação da audiência preliminar, bem como esclareça o teor da certidão de fl. 50. Boa Vista, 18/07/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, José Nestor Marcelino.

DEPÓSITO

00198 - 001004085065-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Teresina Maria Costa Gonçalves.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00199 - 001006140576-6

Requerente: Antonio Vieira Lobo; Requerido: Mayra Alexandra Moraes Campos => Despacho: R.H. Cite-se. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00200 - 001005119187-1

Embargante: American Express do Brasil Tempo e Cia; Embargado: Walter Mariano de Moura => Decisão: Haja vista a impossibilidade de acordo, passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o valor devido. II - Não há questões processuais a serem resolvidas. III - Não havendo necessidade de produção de provas em audiência, já que a matéria é unicamente de direito. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Clávia Croelhas, Valter Mariano de Moura.

00201 - 001006127439-4

Embargante: José Leão Marinho-me; Embargado: Alancrish Ind e Comércio de Cosmético Ltda => Despacho: R.H. Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte embargada em oposição nos embargos. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO

00202 - 001001006041-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Despacho: R.H. Defiro (fl. 312). Diligências necessárias. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves, Johnson Araújo Pereira.

00203 - 001001006561-2

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Toni Rogério de Lima Reinbold => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 73/74, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nelson Mendes Barbosa, José João Pereira dos Santos, Silvino Lopes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00204 - 001002037034-1

Exequente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Executado: Francisco das Chagas Freitas da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo descrito no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00205 - 001004087916-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Viator Florestan Ramos de Oliveira e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 117, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00206 - 001004094258-2

Exequente: Joaquim Mateus de Freitas; Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 60/62, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00207 - 001005109660-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr; Executado: Marcos Aurélio Demarzo => Despacho: R.H. Defiro (fl. 14-69). Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Buailibi, Marcos Guimarães Dualibi, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00208 - 001005109664-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Eliseu Marson Filho => Despacho: R.H. Defiro (fl. 79). Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Buailibi, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00209 - 001005116636-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Mariângela Moleta => Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00210 - 001005119219-2

Exequente: Antonio Jose Barnardino Lendengue; Executado: Ramison Silveira Reis => Despacho: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00211 - 001006138344-3

Exequente: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A e outros => REPUBLICAÇÃO=> Despacho - R.H. Defiro fl. 102. Boa Vista, 07/07/2006. Angelo Augusto G. Mendes. Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00212 - 001006141325-7

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Atacadao Melo Materiais de Construção Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00213 - 001003060791-4

Exequente: Jardelina Macedo da Luz e Silva; Executado: Josiel Vanderley da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 65, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva.

00214 - 001003068386-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Luiz Riogi Miura => Despacho: R.H. Defiro (fl. 199). Diligências necessárias. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00215 - 001005122450-8

Exequente: Alberto Jorge da Silva; Executado: Sos Total Aliança do Brasil - Companhia de Seguros => Despacho: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00216 - 001006134627-5

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes; Executado: Banco Sudameris do Brasil S/A => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais pela executada. Deixo de condenar a parte executada ao pagamento dos honorários advocatícios, uma vez que os mesmos já foram pagos (fls. 37/39). P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00217 - 001006141283-8

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Eduardo Sérgio Medeiros => Despacho: Aguarde à norma do artigo 475 - I do CPC e promova o que entender cabível. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00218 - 001004076409-3

Exequente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.116v/117, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Suely Almeida.

00219 - 001004091488-8

Exequente: Mauricio Rocha do Amaral; Executado: Márcio Parente Fagundes => Despacho: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00220 - 001004091608-1

Exequente: Hindenburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos, Helaine Maise de Moraes França, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00221 - 001005106810-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Nuncia Regiane S da Silva => Despacho: R.H. Diga o autor. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00222 - 001006129189-3

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais pela executada (fl. 43). Condeno ainda a parte executada ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

INDENIZAÇÃO

00223 - 001002047127-1

Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto; Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil => Despacho: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, sob pena de extinção. Boa Vista,

13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alceu da Silva.

00224 - 001002053781-6

Autor: Raimundo Nonato Pereira Moraes; Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Int., pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Marcus Vinícius Pereira Serra.

00225 - 001003060309-5

Autor: Cecilia Maria Alegretti; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-I do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00226 - 001004089078-1

Autor: Rosinete Damasceno Baldi; Réu: Damiana Ferreira Marques e outros => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00227 - 001005124383-9

Autor: Aganekis Soares Sinésio; Réu: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00228 - 001005124543-8

Autor: Luiz Moysés Sguaro e Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo descrito no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista.

00229 - 001006129017-6

Autor: Altair Ribeiro de Lima; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: R.H. Desentranhe-se documento de fl. 134 devendo permanecer acautelado pelo Cartório. Oficie-se (...). Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00230 - 001006129021-8

Autor: Josete dos Reis; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: R.H. Desentranhe-se documento juntado a contra-capa, podendo permanecer acautelado no Cartório. Oficie-se (...). Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00231 - 001006129321-2

Autor: Sidne Paz Bebouças; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: R.H. Desentranhe-se documento acostado a contra-capa, podendo permanecer acautelado pelo Cartório. Oficie-se (...). Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00232 - 001006130407-6

Autor: Nilsa Jocelia Adorian Tonon; Réu: Paraguaçu Automóveis Ltda e outros => Despacho: Diga a autora. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv -

Samuel Weber Braz, Sadi Meine, Marcelo Pereira de Carvalho, Denise Abreu Cavalcanti.

00233 - 001006133397-6

Autor: Marcio Freire de Melo Lima e outros; Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo descrito no inciso IV, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00234 - 001006133521-1

Autor: Jorlane Freitas Costa; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00235 - 001005122291-6

Impetrante: Almira Mary Cordeiro Araújo; Autor. Coatora: Ulysses Paulo Alves Bezerra e outros => Despacho: R.H. Int., querendo, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Antonio Sampaio Fraga, Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00236 - 001006138082-9

Impetrante: Albanira Cordeiro de Araújo; Autor. Coatora: Helena Tiecker Sartor => Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto processo sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

MONITÓRIA

00237 - 001005122785-7

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda; Réu: Maria Isabel Antelo Machado => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, James Pinheiro Machado.

ORDINÁRIA

00238 - 001004093125-4

Requerente: Edson Camelo da Silva; Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Geralda Cardoso de Assunção.

00239 - 001004094348-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sinvaldo Romualdo Dias => Decisão: Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o valor devido. II - Não há questões processuais a serem resolvidas. III - Quanto às provas constata ser desnecessária sua produção em audiência, já que a matéria é unicamente de direito. Constatou, ademais, que trata a presente de relação de consumo, razão pelo qual inverte o ônus da prova, haja vista notável insuficiência da parte ré. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Intime-se, pessoalmente, o órgão da Defensoria Pública. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00240 - 001005112547-3

Requerente: André Clóvis Aguiar Malveira; Requerido: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Roceliton Vito Joca, Edmilson Macedo Souza, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00241 - 001005119291-1

Requerente: Laecio F Oliveira; Requerido: Banco Bradesco S/A e outros => Despacho: R.H. Diga a autora. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, George Silva Viana Araujo, Andréa Ximenes Mitozo, Elaine Peixoto Mattos, Viviane Oliveira da Silva Rios.

00242 - 001006129605-8

Requerente: Diocese de Roraima; Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro (fl. 40/41). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira.

00243 - 001006133395-0

Requerente: Josemir Freitas Costa; Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva.

00244 - 001006135191-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria de Lourdes Amorim Silva => Despacho: Diga a autora. Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00245 - 001006139430-9

Requerente: Antonio Nunes da Cunha; Requerido: A R M Indústria e Comércio de Madeiras Ltda => Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorárias advocatícias. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

POSSESSÓRIA

00246 - 001004094446-3

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Réu: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima => Despacho: Esclareça Cartório a cerca da certidão de fl. 97, bem como quanto à manifestação da audiência preliminar. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

RENOVATÓRIA

00247 - 001006141308-3

Autor: Pre Escolar Reizinho; Réu: Jakeline da Silva Brito e outros => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00248 - 001005125062-8

Autor: Eunice Tertulino Cavalcanti; Réu: Banco General Motors S/A => Despacho: Designe-se audiência preliminar. Intime-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procurador habilitado a transigir. Boa Vista, 18/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes.

USUCAPIÃO

00249 - 001006135565-6

Autor: Francisco Ferreira Máximo Filho e outros => Despacho: R.H. Cite-se e intime-se na forma (...). Boa Vista, 13/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00250 - 001004097873-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: da Sera Dist Alim Ltda => DESPACHO: D. (fl. 53). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00251 - 001005102414-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sebastião Queiroz Faria => DESPACHO: D. (fl. 51). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00252 - 001005114868-1

Autor: B.V.E.; Réu: L.T.P. => DESPACHO: D. (fl. 94). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim.

00253 - 001005115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Vieira e Santos Ltda => DESPACHO: Indefiro (fl. 141), já que tal é medida extrema, só admitida como ultima ratio. Requeira, então, o que entender cabível. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00254 - 001005116401-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Edio Camilo Lopes => DESPACHO: D. (fl. 82). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00255 - 001006130592-5

Autor: Maria Nazare de Oliveira Santos; Réu: Elizabete Oliveira dos Santos => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência de algum valor devido pela ré; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência e a documental, consubstanciada naquela já acostadas aos autos. Designo o dia 25 de outubro de 2006, às 10h, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, José Milton Freitas.

AÇÃO RESCISÓRIA

00256 - 001004078624-5

Autor: Ana Angela Marques de Oliveira; Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: D. Item "a" de fls. 252/253. Após, cls. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv -

Aline Dionisio Castelo Branco, Paulo Cesar Pereira Camilo, Maria Eliane Marques de Oliveira.

ANULATÓRIA

00257 - 001006140155-9

Autor: M M S de Souza; Réu: Itautinga Agroindustrial S.a => DESPACHO: [pense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pedro de Araújo.

BUSCA E APREENSÃO

00258 - 001004093287-2

Requerente: Josiane Cristina Rodrigues Nunes; Requerido: Luilson Teixeira Marques => DESPACHO: Indefiro (fl. 100). Comprove a peticionante de fl. 100 o atendimento à norma do artigo 45 do CPC. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00259 - 001003072809-0

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Rodrigo de Melo Pinto => DESPACHO: Int. a parte autora para regularizar sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leila Solera dos Santos, Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00260 - 001005119788-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marco Aurelio Rodrigues de Oliveira => DESPACHO: D. (fl. 53). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00261 - 001005120012-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Meiry Daiane da Silva Vieira => DESPACHO: D. (fl.86). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00262 - 001005121186-9

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Raphaela Silva de Oliveira => DESPACHO: D. (fl. 41). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00263 - 001006136644-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Silvanete Nascimento de Lima => DESPACHO: D. (fl. 35). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00264 - 001005125657-5

Requerente: Karol Auto Posto Ltda; Requerido: Br Petrobras Distribuidora S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito; I - Fixo como ponto controvertido a existência dos requisitos autorizadores à concessão da medida cautelar pugnada; II - Quanto às preliminares suscitadas tenho que devem ser afastadas: 1- Inépcia da inicial: tenho por fundamentado o pedido, tal qual se extrai às fls. 03/11, apresentando-se aquele, ao contrário do sustentado, de maneira certa e determinada, não havendo, destarte, falar em inépcia da inicial; 2- Impossibilidade jurídica do pedido: diz com a resposta estatal a um conflito de interesses existente pelo qual busca o jurisdicionado, sendo, in casu, perfeitamente adequado o pedido formulado pela autora em sua inicial; III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, p oderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito

Substituto. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00265 - 001004094490-1

Embargante: Wilson Evangelista Dantas; Embargado: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 07 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Alberto Jorge da Silva.

EXECUÇÃO

00266 - 001001007033-1

Exequente: José Antônio Hirt Moreira; Executado: Jorge Rudney Atalla => DESPACHO: D. (fl. 413). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00267 - 001001007044-8

Exequente: Jl Moreira; Executado: Antônio Flávio Mello Marcondes => DESPACHO: D. (fl. 352/353). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00268 - 001001007397-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Antônio Vieira Filho => DESPACHO: Certifique o Cartório o alegado. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00269 - 001001007615-5

Exequente: Maria de Lourdes Pinheiro; Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => DESPACHO: D. (fl. 133). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00270 - 001001007718-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Carlos Regis Rufli => DESPACHO: Diga a parte exequente acerca do seu pleito de fls. 232/233. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00271 - 001001007787-2

Exequente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A; Executado: Alexandre Leite de Oliveira Filho => DESPACHO: D. (fl. 53). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00272 - 001001007882-1

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Rivaldo Pereira da Silva => DESPACHO: D. (fl. 148). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00273 - 001001007891-2

Exequente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A; Executado: Francisco C A de Matos => DESPACHO: D. (fl. 71). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00274 - 001002052710-6

Exequente: A.J.M.P.; Executado: L.S.S. => DESPACHO: D. (fl. 155). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Miriam Di Manso, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00275 - 001003062730-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Lourenço Alves Catarino => DESPACHO: D. (fl. 189). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00276 - 001003062995-9

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Izaira do Carmo Paccamicio => DESPACHO: D. (fl. 88). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00277 - 001003075572-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Geraldo de Souza => DESPACHO: D. (fl. 162). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00278 - 001005119042-8

Exequente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Executado: Cleber da Costa Gonçalves e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de verificação do bem penhorado. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00279 - 001006126880-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edmilson Batista Ferreira => DESPACHO: D. (fl. 72). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00280 - 001006128239-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Pereira da Silva => DESPACHO: D. (fl. 57/58). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00281 - 001006134655-6

Exequente: Ernani Mendes Coelho; Executado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00282 - 001006137183-6

Exequente: Jm Costa e Cia Ltda; Executado: Construtora Esfinge Ltda => DESPACHO: D. (fl. 27). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00283 - 001006138944-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Osvaldo França dos Santos => DESPACHO: Cite-se nos termos do artigo 652 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00284 - 001006135153-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00285 - 001005101464-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: G Móveis Ind Madeireira de Roraima Ltda => DESPACHO: Não houve intimação a tanto. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00286 - 001004094639-3

Autor: Sergio Francisco de Campos; Réu: Agapito Gomes da Silveira Filho => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Carina Nóbrega Fey Souza.

00287 - 001005106637-0

Autor: Hiléia Martins de Lima; Réu: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00288 - 001006130935-6

Autor: Andréa Fernandes Lima; Réu: Banco Fiat S.a => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvértidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, do Código Consumerista. Não vislumbro, entretanto, necessidade de produção de provas em audiência, já que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide na forma do inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Nestor Marcelino, Elaine Bonfim de Oliveira.

00289 - 001006135059-0

Autor: Zedequias de Oliveira Júnior; Réu: Mg Valente Construtora e Incorporadora Ltda => DESPACHO: Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00290 - 001006140511-3

Autor: Aglacy Coutinho Barbosa; Réu: Departamento de Infraestrutura de Transportes de Roraima => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

MONITÓRIA

00291 - 001005112486-4

Autor: Iradilson Sampaio de Souza; Réu: Dilson Vieira da Silva => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade das alegações ofertadas. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria do Rosário Alves Coelho.

USUCAPIÃO

00292 - 001006142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça; Réu: Proenge Engenharia Ltda => DESPACHO: Cite-se e intime-se na forma requerida. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00058 - 001001008247-6

Requerente: J.J.S. e outros; Requerido: J.J.L.P. => DESPACHO: Aguarde-se eventual resposta, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00059 - 001003064497-4

Requerente: I.R.P.; Requerido: E.R.P. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 113, observando-se o endereço de trabalho, indicado às fls. 115. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Vinícius Aurélia Oliveira de Araújo.

00060 - 001004078404-2

Requerente: A.C.C.B.; Requerido: R.S.B. => DESPACHO: Recebo o recurso de apelo em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 14, da Lei n.º 5.478/1968 (Lei de Alimentos). Abra-se vista dos autos à Apelada, para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 10/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00061 - 001005106871-5

Requerente: T.W.V.C.; Requerido: E.S.C. => DESPACHO: Diga o Autor se está recebendo os alimentos arbitrados, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionísio Castelo Branco.

00062 - 001005124243-5

Requerente: A.L.D.B.; Requerido: A.A.B. => despacho: Intime-se a Autora, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o novo endereço do Réu. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00063 - 001003061648-5

Requerente: M.B.A.S. => DESPACHO: Vista à Requerente sobre o ofício de fls. 115. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

ARROLAMENTO DE BENS

00064 - 001002027373-5

Requerente: F.S.R. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Agenor Veloso Borges.

00065 - 001002030003-3

Requerente: D.P.; Requerido: E.T. => DESPACHO: Reitere-se. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001002030064-5

Requerente: Creuza Pereira do Nascimento; Requerido: Espólio de Lourival Pereira do Nascimento => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, inscrevam-se os devedores na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Josué dos Santos Filho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00067 - 001001000294-6

Inventariante: Sandra Maria dos Santos e outros => DESPACHO: Manifeste-se o causídico do Requerente sobre a certidão de fls. 130v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Valter Mariano de Moura.

00068 - 001001000295-3

Inventariante: Raimundo Oliveira Rosa e outros => Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem - se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00069 - 001001020519-2

Inventariante: Maria Cefânia Costa e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar

andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime - se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00070 - 001002027497-2

Inventariante: Maria Izone de Andrade; Inventariado: Espólio de Olavo Brasil Filho => despacho: Aguarde - se, pelo prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da dota PROGE/RR. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura.

00071 - 001003059349-4

Inventariante: Rita do Socorro de Oliveira => DESPACHO: Considerando - se a inéria da Inventariante, expeça - se edital, nos termos do mandado de fls. 49. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antonio Flávio Pereira Américo.

00072 - 001003059948-3

Inventariante: Artemiza de Brito Tupinamba e outros; Inventariado: Delio de Oliveira Tupinambá => DESPACHO: Diga o causídico da Requerente sobre a certidão de fls. 99v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível **AVERBADO** Adv - Roberto Guedes Amorim, Roberto de Queiroz Lopes.

00073 - 001003066698-5

Inventariante: Geiza Coelho Cabral => despacho: A pretensão de fls. 112/113 já foi indeferida, conforme decisão de fls. 110v. Atenda a Inventariante, nos termos do item 2, de fls. 110v. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00074 - 001003069772-5

Inventariante: União (fazenda Nacional) e outros => DESPACHO: A citação da Fazenda Pública resta suprida, nos termos da manifestação de fls. 126. Vista ao MP. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Adauto Cruz Schetine Júnior.

00075 - 001004083542-2

Inventariante: Sebastião Überlandi dos Santos; Inventariado: Iscolástica Ondite Pereira dos Santos e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 113, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 11/07/2006. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial Adv - Oleno Inácio de Matos.

00076 - 001005100962-8

Inventariante: Haydée Brasil de Magalhães Lima => DESPACHO: Concedo novo prazo, nos termos do despacho retro. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00077 - 001005103794-2

Inventariante: Osmarina Santana Freitas de Azevedo Cruz e outros => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, inscrevam - se os devedores na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00078 - 001006139384-8

Inventariante: Gizila Barbosa de Melo Albuquerque; Inventariado: de Cujus Jose Barbosa de Melo => DESPACHO: Nomeio a Sra. GÍZILA BARBOSA DE MELO ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de inventariante do espólio de J. B. DE M., devendo, em (05) cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. BV-RR, 14/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00079 - 001003061038-9

Requerente: A.M.C.; Interditado: F.C.A. => DESPACHO: Expeça - se o competente edital, nos termos do mandado de fls. 102. Boa Vista-RR, 10/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

DECLARATÓRIA

00080 - 001003065360-3

Autor: T.G.S.; Réu: M.C.C. e outros => DESPACHO: Certifique o cartório sobre o decurso do prazo estabelecido às fls. 319. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00081 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França.

00082 - 001004092260-0

Autor: M.A.M.P.; Réu: J.J.C.N. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00083 - 001002028785-9

Requerente: R.T.M. e outros => DESPACHO: Conforme manifestação do TAbelião, axarada às fls. 30v, o divórcio foi devidamente averbado. Ciência à Requerente (fls. 33). Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Carlos Alberto Meira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00084 - 001002027677-9

Requerente: L.C.L.V.; Requerido: E.R.S. => DESPACHO: Vista à Requerente, pelo prazo legal. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00085 - 001004081308-0

Requerente: J.R.C.S.; Requerido: A.C.S. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 30 dias, eventual resposta. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001004083215-5

Requerente: M.F.S.L.; Requerido: F.N.F.L. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, eventual resposta ao ofício expedido. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00087 - 001004096947-8

Requerente: R.F.S.; Requerido: D.F.S. => DESPACHO: Ciência ao Requerente acerca da certidão supra. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00088 - 001005100905-7

Requerente: A.O.F.C.; Requerido: F.A.J.C. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio O.f.cid.

00089 - 001005116675-8

Requerente: J.M.A.; Requerido: M.F.L.A. => DESPACHO: Em atenção à promoção supra, em razão da divergência noticiada, traslade a sentença de mérito para os autos pertinentes. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00090 - 001005117474-5

Requerente: E.S.; Requerido: M.C.L.S. => DESPACHO: Em atenção à promoção supra, em razão da divergência noticiada, traslade-se a sentença de mérito para os autos pertinentes. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00091 - 001004079249-0

Requerente: E.B.M.; Requerido: P.A.M. => DESPACHO: Considerando a inércia do Requerente, retornem os autos ao arquivo correspondente. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Anair Paes Paulino.

00092 - 001004083148-8

Requerente: J.F.L.F.; Requerido: M.P.S.G.C. => DESPACHO: Aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, eventual resposta. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00093 - 001001000752-3

Embargante: J.M.A.R. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

EXECUÇÃO

00094 - 001001000754-9

Exequente: J.M.A.R. => DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 29v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00095 - 001005112767-7

Exequente: K.L.R.; Executado: J.J.O.L. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Renove-se o mandado de fls. 37. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00096 - 001005117412-5

Autor: J.R.N.S.; Réu: M.R.V.S. => DESPACHO: Manifeste-se o causídico do Autor sobre o não pagamento das custas finais, no prazo de 10 (Dez) dias. Boa Vista-RR, 10/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Izaias Rodrigues de Souza.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00097 - 001006130725-1

Requerente: E.F.C.; Requerido: C.A.O. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 10/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Domingos Sávio Moura Rebelo.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00098 - 001005107740-1

Inventariante: Augusto Affonso Botelho Neto => AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA AO ADVOGADO DE FL. 44. (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00099 - 001003068850-0

Requerente: J.W.M.A.; Requerido: L.R.A. => DESPACHO: Faculto nova manifestação aos Requerentes, nos termos do despacho de fls. 124. Boa Vista-RR, 12/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00100 - 001006127318-0

Requerente: I.G.O. e outros => DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 10/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Josué dos Santos Filho.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00101 - 001005120133-2

Requerente: M.A.S.; Requerido: F.C.S. => DESPACHO: Vista ao Autor, como requerido. Boa Vista-RR, 11/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Walterlon Azevedo Tertulino.

00102 - 001005122419-3

Requerente: S.L.F. e outros => DESPACHO: Intimem-se os Requerentes, pessoalmente, para efetuarem o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00103 - 001003067690-1

Requerente: A.P.C.O.; Requerido: L.C.N. => DESPACHO: Vista à Requerente, pelo prazo legal. Boa Vista-RR, 13/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Luiz Fernando Menegais, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Eduardo Silva Medeiros.

8A VARA CÍVEL**Expediente de 18/07/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(À) :
Eliana Palermo Guerra

ANULATÓRIA

00110 - 001004087022-1

Autor: Saionara Pereira Ragazzi; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonio Perreira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00111 - 001005115644-5

Autor: Ivan Ferreira; Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Isto posto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, determinando a abertura de novo prazo para defesa e consequente expedição do documento de porte obrigatório, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC. Sem Custas. Honorários pela Ré, estes fixados em R\$500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 17 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

DECLARATÓRIA

00112 - 001006127202-6

Autor: Jose Antonio Vilpert; Réu: O Estado de Roraima => to jurídico..." Réplica às fls. 107/109. Anunciado, o julgamento antecipado da lide. E o Relatório. Decido. O pleito administrativo do Autor restou indeferido ao argumento que "embora possa ter suscitado discussões no passado, a matéria encontra-se na atualidade pacificada no seio deste Tribunal, restando controverso a impossibilidade de p Isto posto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC. Condeno o Autor ao pagamento das custas e honorários, estes fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, pois não houve condenação e tendo em vista especialmente o trabalho desenvolvido, em R\$500,00 (quinhentos reais), observando-se todavia o art. 12 da Lei n.º1.060/50. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 18 de julho de 2006 César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00113 - 001006127296-8

Autor: Genival da Silva Mota; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00114 - 001006127466-7

Autor: Salomé Salvatierra Velasques; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00115 - 001006127471-7

Autor: Sheila Maria da Costa Ferreira; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00116 - 001006127666-2

Autor: Héilton Cezário Crispim; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00117 - 001006127682-9

Autor: Jealdan Antônio da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00118 - 001006127686-0

Autor: Maria das Graças Braga Lima; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00119 - 001006128170-4

Autor: Sônia de Moura Vilhena; Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00120 - 001005100246-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Kosmos Serviços Reformas e Conservação Ltda => Isto posto, extinguo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgando parcialmente procedente os Embargos para retirar o excesso da execução, reduzindo-a para R\$ 535.280,64 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Honorários advocatícios que fixo, atendendo as diretrizes contidas no art. 20, § 3º, do CPC, em 10% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Determino o imediato destrave do processo de execução. Sem custas. Junte-se cópia desta sentença no processo executivo pertinente. Sentença sujeita ao reexame necessário, pois se tratam de embargos à execução de título extrajudicial. P.R.I. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00121 - 001006140403-3

Embargante: Municipio de Boa Vista; Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. 1- Apensem-se aos autos principais. 2- Após, conclusos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00122 - 001006140404-1

Embargante: Municipio de Boa Vista; Embargado: Sivirino Pauli => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. 1- Apensem-se aos autos principais. 2- Após, conclusos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00123 - 001006141236-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Valentina Wanderley de Mello e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. 1-

Apensem-se aos autos principais. 2- Após, conclusos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00124 - 001006141237-4

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jose Garcia Moreira da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. 1- Apensem-se aos autos principais. 2- Após, conclusos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00125 - 001004097456-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Bríglia e outros => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00126 - 001005117269-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Valmir Barbosa Cruz => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00127 - 001001009271-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Agrauto Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Defiro, como já deferido anteriormente. Oficie-se à Agência bancária, com urgência. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Alexandre Machado de Oliveira, João Fernandes de Carvalho.

00128 - 001001009300-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Marilac Silva de Sousa e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 24/07/2006 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 09/08/2006 às 10:00 horas. 2A PRAÇA Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00129 - 001001009897-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e R de Moura e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 25/07/2006 às 10:00 horas. 1A PRAÇA Leilão DESIGNADO para o dia 10/08/2006 às 10:00 horas. 2A PRAÇA Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Stélio Baré de Souza Cruz.

00130 - 001004091157-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Central Comercio e Representação Ltda e outros => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00131 - 001004093185-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco B da Silva e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 25/07/2006 às 09:30 horas. 1A PRAÇA Leilão DESIGNADO para o dia 10/08/2006 às 09:30 horas. 2A PRAÇA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001005101495-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Vitoria Ltda e outros => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00133 - 001005107346-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda e outros => Intimação cumprido(a). Prazo de 005 dia(s). FINALIDADE: INTIMAR a parte executada a efetuar o pagamento referente às custas finais, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00134 - 001005114072-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ademar Araujo e Cia Ltda e outros => Intimação apresentado(a). Prazo de 005 dia(s). FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXECUTADA A EFETUAR

O PAGAMENTO DO DAS CUSTAS FINAIS, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00135 - 001006141194-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fj Moreira Araújo e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumprase. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00136 - 001006141203-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Kc Ramos Silva e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumprase. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00137 - 001006141207-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M de L Bomfim Epp => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumprase. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00138 - 001006141212-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Portal Madeira Ltda => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumprase. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00139 - 001006141217-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: W J Correa => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumprase. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00140 - 001005122892-1

Autor: Reinoldo Wendelino Matoso e outros; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Intime-se a parte autora a se manifestar se ainda tem interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Boa Vista, 11 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Paulo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00141 - 001005124525-5

Autor: Alice Alves de Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => O fato que deu origem à presente ação ocorreu em data de 14 de agosto de 1994 e a ação foi proposta somente em data de 06 de dezembro de 2005. Assim, resta evidente que a mesma foi interposta muito tempo depois do prazo de 5 anos previsto no decreto 20910/32, pelo que, o direito de ação resta prescrito; Assim, reconhecendo a prescrição do direito da autora, julgo extinto o presente processo, com análise do mérito, com fundamento no art. 269 e incisos, do CPC. Sem custas ou honorários, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita. Partes intimadas em audiência. Transitada em julgado, sem manifestação, arquivem-se os autos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00142 - 001006141264-8

Autor: Maria Edna Batista; Réu: Municipio de Boa Vista => Aguarda expedição de intimação. Intime-se o requerido para se manifestar em 72h acerca do pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 18 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00143 - 001006135465-9

Impetrante: M P da Silveira; Autor. Coatora: Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Est de Rr => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite.

ORDINÁRIA

00144 - 001005122432-6

Requerente: Cirene Pires da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, condenando o réu a pagar, a autora, o valor correspondente a diferença da sua remuneração aos débitos correspondentes a cinco anos da data da propositura da ação, devidamente corrigida e com juros de 1%, anualmente capitalizados, calculados desde a época em que cada remuneração deveria ter sido paga. Condeno o réu ao pagamento das custas adiantadas pela Autora. Condeno o réu ainda, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo, no valor R\$1.000,00 (um mil reais). Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I. Boa Vista, 17 de julho de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Mivanildo da Silva Matos.

00145 - 001006127633-2

Requerente: Antonio Severiano de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora para pagamento de custas processuais. BV, 18/07/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00293 - 001001010120-1

Réu: Ramon Dardo da Silva Marquiore => Despacho: Inclua-se o feito na pauta de julgamento do Tribunal do Júri. Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00294 - 001001010170-6

Réu: Simone Lima Cruz e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 20/07/2006 às 09:05 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Elias Bezerra da Silva, Gerson Coelho Guimarães.

00295 - 001001010309-0

Réu: Luiz Magno Salvador dos Santos => Finalidade: Intimação do advogado da audiência designada para o dia 28/08/2006, às 09:45h. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00296 - 001001010479-1

Réu: Cleomar da Silva Santos e outros => Despacho: Homologo a desistência da defesa, com relação a testemunha Raimundo. Expeça-se verificação nos moldes da CGJ e oficie-se à Receita Federal na tentativa de localização de Samuel. Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001001010533-5

Indicado: I.D.S. => Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/ RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001001010659-8

Réu: Ranilton Aguiar de Almeida => Despacho: Ao MP, para alegações. Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Agenor Veloso Borges.

00299 - 001001010932-9

Réu: Riccelli Figueira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/08/2006 às 09:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00300 - 001001010991-5

Indicado: A.A.S. => Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/ RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001002020718-8

Indicado: V.S.A. => Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/ RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001002032287-0

Indicado: D.B.M. e outros => Despacho: Ao Ministério Público. Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001003057691-1

Réu: Antônio Freire de Lima => Despacho: Informe-se à POLINTER a possível localização do Réu, como consta na quota de fls. 437 (v). Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00304 - 001003064801-7

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001003068258-6

Réu: José Roberto Batista Pereira => Despacho: Oficie-se a TELEMAR e Receita Federal na busca do endereço do Réu. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001004076615-5

Indicado: A.B.F. => Despacho: Ao MP. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001004087941-2

Indicado: I. => Despacho: Ao MP. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001004096054-3

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001005100520-4

Réu: Aldefran Noronha Pessoa => Despacho: Designe-se data para audiência. Intimem-se as testemunhas Beliny, Emerson e Manoel nos endereços de folha 111 (verso). Demais intimações. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001005103066-5

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001005103912-0

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001005104012-8

Réu: Rublex Silva dos Santos => Finalidade: Intimação do advogado da audiência designada para o dia 02/08/2006, às 08:30h. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco.

00313 - 001005109517-1

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001005112520-0

Indiciado: A. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001005115327-7

Réu: Rubens Rodrigues de Carvalho => Despacho: Defiro a quota do MP de fls. 201. Ao MP para alegações. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001005118898-4

Réu: Jean Alessandro Silva de Andrade => Despacho: Certifique o Cartório quais os depoimentos das testemunhas de defesa e acusação foram degravados, indicando as folhas onde se encontram. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Gil Viana Simões Batista.

00317 - 001005120535-8

Réu: Marcos Alves de Lima e outros => Despacho: Ao MP, para alegações. Em: 18/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001005121420-2

Réu: Célio de Lima Raposo => Despacho: Defiro a quota do MP. Designe-se, com urgência, data para o interrogatório. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001005122408-6

Réu: Jamilson Felix Carvalho => Despacho: Defiro a quota do MP de fls. 112 (verso). Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00320 - 001005124653-5

Réu: Alexandre Souza Pinto de Medeiros e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001006140477-7

Réu: Raimundo Lúcio Guimarães Pinheiro => Decisão: 1) D.R.A. Recebo a Denúncia. 2) Designe-se data para o interrogatório. 3) Cite-se o denunciado. 4) Requisite-se as folhas de antecedentes. 5) Requisite-se os laudos. 6) Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001006140588-1

Réu: Edimar Souza de Magalhães => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/08/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001006141265-5

Despacho: Ao MP. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00324 - 001006140394-4

Autuado: Miguel Gomes da Silva => Despacho: Aguarde-se a chegada do IP. Em: 12/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001006140411-6

Autuado: Adenilson Pereira de Almeida => Despacho: Aguarde-se a chegada do IP. Em: 17/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00326 - 001006138491-2

Autor: Alexandre Lopes da Silva; Requerido: Edimilson de Oliveira Souza => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010061403951. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00327 - 001005120327-0

Réu: Francisco Auberto Alves Pinheiro => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME DE TÓXICOS

00328 - 001003066154-9

Indiciado: E.P.B. => Aguarda assinatura de juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001006132360-5

Réu: Josiel da Silva Soares => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 26/07/2006 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00330 - 001005113393-1

Indiciado: J.N.C.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 19/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PRÔMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00331 - 001003069969-7

Sentenciado: Mário Sérgio Diniz Batistot => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. §

Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00332 - 001003070042-0

Sentenciado: Justimar Passos de Souza => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00333 - 001003070162-6

Sentenciado: Anildo da Silva Almeida => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” DECISÃO: Saída Temporária Indeferida. DECISÃO DO PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA PARA ESTUDAR: “... Pelo exposto, devido a falta de amparo legal, INDEFIRO o pedido de fls. 02/03. Ainda, caso o apenado deje se cursar as aulas nas quais se matriculou, poderá frequentá-las obedecendo as regras da direção penitenciária já aplicadas a condenados na mesma situação do sentenciado, conforme relatado pela direção da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo à fl. 08. I. Boa Vista/RR, 26/6/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A VCR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00334 - 001004076579-3

Sentenciado: Reuri Ferreira de Souza => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” DECISÃO: Remição de Pena Deferida. DECISÃO DO PEDIDO DE REMIÇÃO DE PENA - PERÍODO 01/05/02 A 29/04/06: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 232 (duzentos e trinta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00335 - 001004076593-4

Sentenciado: Luiz Gonzaga dos Santos Filho => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 104 (cento e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 14/06/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR”.”PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84), § Nos autos de execução, junte-se cópia desta decisão. § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 14/06/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR.”. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00336 - 001004083792-3

Sentenciado: Marcelo Franco da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da

pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00337 - 001004087110-4

Sentenciado: José Ribeiro da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00338 - 001004094043-8

Sentenciado: Antonio Airton Oliveira da Silva => “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V. Cr./RR.” “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 43 (quarenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/04/2006 (a) LUIZ ALBERTO MARAIS JÚNIOR, Juiz Substituto, em Substituição Legal na 3A V. Cr/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001005106262-7

Sentenciado: Graciete Rodrigues da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00340 - 001005106264-3

Sentenciado: Sebastiana Santos de Souza => “Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria para se manifestar nos autos de execução em epígrafe, no prazo Legal”. (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A VCR. Boa Vista 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001005108489-4

Sentenciado: Maria Gloria da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE RÉGIME: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00342 - 001005108528-9

Sentenciado: Joao Evangelista do Amarante Junior => “...abra-se vista à Defesa para que providencie a devida assinatura da direção do estabelecimento prisional à certidão carcerária de fls. 09/10, devendo o cartório certificar a ocorrência do reparo, ou para que junte nova certidão carcerária. Como urgência. I. Boa Vista/RR, 13/07/06 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR.” Adv - Elias Bezerra da Silva.

00343 - 001006127371-9

Sentenciado: José Vicente da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00344 - 001006129210-7

Sentenciado: Jemerson Magalhães Moraes => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/07/06 (a) Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00345 - 001002022882-0

Réu: Rozilda Maria de Lima => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 07/08/2006, às 12:30 horas Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00346 - 001003060306-1

Réu: Michael Faridi Cordeiro Vasconcelos => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada dia 09/08/2006, às 10:30 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00347 - 001003074958-3

Réu: Telmário Mota de Oliveira => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 09/08/2006, às 12 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00348 - 001003075607-5

Réu: Raimundo Nonato Plácido de Oliveira e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado dos réus para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de denúncia designada para o dia 04.08.2006 às 11h:30min. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00349 - 001002022705-3

Réu: Eva Carvalho da Silva => FINALIDADE: Intimar o Advogado da ré para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de defesa designada para o dia 24.08.2006 às 14h:30min. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00350 - 001002038367-4

Indicado: J.S.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do indicado JOAQUIM DE SOUZA MIRANDA. Cumpra-se cota do MP, fl.130. Sem custas. Façam-se as necessárias comunicações. P.R.Intimem-se." Boa Vista-RR, 14 de julho de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001003059923-6

Réu: Helio Lima dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Ante o exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu HÉLIO LIMA DOS SANTOS nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, duas vezes, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. (...) Em atenção ao quanto disposto no artigo 71 do Código Penal, reconhecida a continuidade delitiva e sendo a pena idêntica a ambos os casos, aplico apenas uma delas, aumentando em 1/6, passando então a 6(seis) anos, 2(dois) meses e 20(vinte) dias de reclusão e multa, pena que torno definitiva...fixo a pena pecuniária em 90(noventa) dias-multa, arbitrando o dia em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato...A sanção será cumprida, de início, em regime semi-aberto(art. 33, § 2º, "b", do CP). Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Sem custas(reú beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência às vítimas, se possível."Boa Vista(RR), em 30/06/2006. Dr.Antonio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001003068643-9

Réu: José Pereira de Melo Filho e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de denúncia designada para o dia 18.08.2006 às 10h:30min. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00353 - 001004078941-3

Réu: Rosenildo Silva de Freitas e outros => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu ROSENILDO SILVA DE FREITAS nas sanções previstas no art. 155, caput, e ANSELMO ARAÚJO DA SILVA nas sanções previstas no art. 180, caput, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhes aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, 'caput', do já citado Diploma Normativo.Réu ROSENILDO:...passando assim a 1(un) ano e 6(seis) meses de reclusão e multa, sanção que torno definitiva à falta de qualquer causa de diminuição ou aumento...fixo a pena pecuniária em 30(trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato...A sanção será cumprida, de início, em regime semi-aberto... Réu ANSELMO:...fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 2(dois)anos de reclusão e multa, pena esta que, frente a ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, nem tampouco causas de diminuição ou de aumento de pena, torno definitiva...fixo a pena pecuniária em 30(trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato...A sanção será cumprida, de início, em regime semi-aberto...Sem custas(Réus beneficiários da justiça gratuita). P.R.Intimem-se. Após trânsito em julgado, mantida a condenação, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias." Boa Vista(RR), em 07 de julho de 2006.

Dr. Antonio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001004092126-3

Réu: Fabio Luiz Magalhães Freitas => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de denúncia designada para o dia 15.08.2006 às 08h:30min. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00355 - 001005106349-2

Réu: John Lenny Barbosa do Nascimento e outros => DECISÃO: 01)Com razão a defesa do réu HUMBERTO LOPES, tendo em vista que a ele foi concedido o direito de apelar em liberdade. 02)Infelizmente o oficial de justiça não cumpriu a contento o seu mister. 03)Expeça-se Alvará de Soltura do réu Humberto. Intime-se a Defesa do réu, para se manifestar quanto à Certidão de fl. 185/v, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. BV, 17/07/06. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00356 - 001006138511-7

Réu: Gilvan Charles Araújo da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de oitiva das testemunhas de denúncia designada para o dia 31.07.2006 às 09h:30min. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, José Luciano Henrques de Menezes Melo.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00357 - 001002025488-3

Réu: Elcylene Martins Carneiro => FINALIDADE: Intimar o Advogado da réu para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de denúncia designada para o dia 10.08.2006 às 10h:30min. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00358 - 001002025515-3

Réu: Evanilson Herminio dos Santos e outros => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de MÁRIO CÉSAR GOMES RIBEIRO pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos em relação ao réu Mário César Gomes Ribeiro, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista-RR, 14 de julho de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges.

QUEIXA CRIME

00359 - 001005119681-3

Indicado: M.J.T. => FINAL DE DECISÃO:"(...)Em face do exposto, recebo a queixa-crime formulada por PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO em face de MARINALDO JUSTINO TRAJANO, dando-o como incursão nos arts. 20,21 e 22 da Lei n. 5.250/67. Pante-se audiência de instrução e julgamento, com as advertências legais. Diligências necessárias. Intimem-se." BV, 13 de julho de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Joênia Batista de Carvalho, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO C/C GUARDA

00003 - 001005122975-4

Requerente: E.C.A. e outros; Criança Adol: J.P.S. => Assim sendo, julgo procedente o pedido formulad na exordial para conceder a Adoção de J.P.S a E.C.A e F.M.F.O.D, julgando consequentemente A.A.P.e J.C.S, destituídos do poder familiar do J.P.S.Devido à adoção a criança passa a chamar-se E.J.O.A.filho de E.C.A.e F.M.F.O.D., tendo como avós paternos O.S.A. e A.C.B. e como

avós maternos F.A.O. e M.L.F.O.Julgo consequentemente a extinção este feito, com julgamento do mérito.A presente adoção é irrevogável.Devendo ser inscrita no registro civil, cancelando o registro original nos termos do Art. 47 caput e § 2.º do mesmo Art. do ECA, sendo feita a nova inscrição. Nenhuma observação sob a origem deste ato poderá constar nas certidões de resgitro.Partes intimadas em audiência.Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.As partes dispensam o prazo recursal.Após certificado o trânsito em julgado e expedidos os mandados competentes, arquivem-se com as cautelas legais.GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO-Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude . Adv - José Otávio Brito.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00004 - 001005118433-0

Requerente: M.R.A.; Criança Adol: L.V.O.R. e outros => Assim sendo, julgo procedente o pedido formulado na exordial para conceder a Adoção de L.V.O.R. a M.R.A. e A.L.R.,julgando consequentemente a Sra. F.O. destituída do Poder Familiar da filhs L.V.O.R.Devida a adoção a criança passa a chamar-se V.L.R.F.filha de M.R.A.e A.A.F.tendo como avós paternos R.A.F. e M.R.S. e como avós maternos F.B.A.e F.R.F.julglo consequentemente a extinção deste feito, com julgamento do mérito.Apresente ação é irrevogável.Devendo ser inscrita no registro civil, cancelando o registro original nos termos do Art.47 caput e § 2.º do mesmo Artido do ECA, sendo feita nova inscrição. Nenhuma observação sob a origem deste ato poderá constar nas certidões de registro.Partes Intimadas em audiência. Publique-se.Registre-se e Cumpra-se. As partes dispensam o prazo recursal.Após certificado o trânsito em Julgado e expedidos os mandados competentes, arquivem-se com as cautelas legais. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Ernesto Halt.

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 001005123017-4

Requerente: J.M.V. e outros; Criança Adol: T.T.F. => Defiro o pedido de Autorização para a criança T.T.F, residir em Portugal sob a guarda e responsabilidade de sua genitora. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. PARÍMA DIAS VERAS, Juiz de Direito Substituto, Boa Vista/RR, 30 de junho de 2006. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00006 - 001006137595-1

Requerente: L.S.C. => Pelo Exposto, em consonância com a r. cota ministerial, defiro o pedido formulado pelo requerente com o fim de autorizar a participação de adolescentes devidamente autorizados pelos pais, devendo ser observados os horários de permanência destes no evento e a proibição de venda de bebidas alcoólicas aos mesmos, sob as penas da lei. Por via de consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do ar. 269, I, do CPC. Expeça-se o competente Alvará. P. R. I. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2006. CÉSAR HENRIQUE ALVES - Juiz de Direito respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

000005RR-B =>00061
000008RR =>00007, 00049
000042RR-B =>00007, 00049
000042RR =>00091
000048RR-B =>00005, 00068, 00070, 00087, 00088
000074RR-B =>00082
000078RR-A =>00074, 00097
000078RR =>00046, 00094
000087RR-B =>00069
000087RR-E =>00097
000094RR-E =>00046
000105RR-B =>00079, 00082
000110RR-B =>00101
000112RR-B =>00098
000114RR-A =>00054
000114RR-B =>00085, 00098

000118RR =>00083
 000138RR =>00072
 000153RR =>00096
 000155RR-B =>00055
 000165RR-A =>00081
 000171RR-B =>00063, 00090
 000172RR-B =>00094
 000182RR =>00078, 00080
 000186RR =>00074
 000187RR =>00102
 000189RR =>00013
 000190RR =>00096
 000199RR-B =>00044
 000203RR-A =>00077
 000208RR-B =>00045
 000209RR =>00041
 000223RR-A =>00008, 00086, 00095, 00101
 000223RR =>00100
 000233RR =>00061
 000236RR-A =>00076
 000236RR-B =>00044, 00068, 00070, 00071, 00087, 00088, 00089
 000240RR-B =>00063, 00090, 00092, 00093
 000240RR =>00003, 00009
 000247RR-B =>00079
 000254RR-A =>00104
 000258RR =>00069, 00071, 00089
 000262RR =>00099
 000263RR-A =>00052
 000263RR =>00046, 00099
 000264RR =>00054, 00097
 000269RR =>00054, 00085
 000297RR =>00084
 000299RR =>00054, 00086
 000300RR =>00078, 00103
 000315RR =>00075
 000317RR =>00077
 000350RR =>00007
 000371RR =>00077
 000383RR =>00067
 000391RR =>00054, 00086
 000424RR =>00075
 000432RR =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006141025-3
 Autor: Charles Madeira do Nascimento; Réu: Marina Antonia Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.009,97. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001006141033-7
 Requerente: Otaviano Batista da Silva; Requerido: Tropical Veículos Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00003 - 001006140992-5
 Requerente: Marcos Joinville de Souza Soares; Requerido: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001006141029-5
 Requerente: Marco Túlio Ayres Pinto; Requerido: Rs Credito => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 68,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00005 - 001006141023-8
 Requerente: Margarida Cecilia Dias; Requerido: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda - Pierre Alexander => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

MONITÓRIA

00006 - 001006141028-7
 Autor: Marlene Martins Nunes; Réu: Yolanda Nogueira Lima => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 368,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00007 - 001006140571-7
 Exequente: Manoel Eduardo Matias da Silva; Executado: Jackson Falcao => Nova Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.697,49. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Maria Dianete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INDENIZAÇÃO

00008 - 001006141024-6
 Autor: Roniel Rodrigues Rocha; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00009 - 001006140993-3
 Requerente: Clodonir Gomes de Souza; Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.857,57. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 001006141027-9
 Autor: Evande Rosas Macedo; Réu: Marcio Cleber do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 332,57. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00011 - 001006141022-0
 Requerente: Nadia Fernandes Pires Pereira de Almeida; Requerido: Rafaelle Chrystine Pires Alves de Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00012 - 001006141030-3
 Requerente: Vania Moreira de Oliveira; Requerido: Nila Rejane Rodrigues Sá => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 570,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00013 - 001006141074-1
 Requerente: Djacir Raimundo de Sousa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

MONITÓRIA

00014 - 001006141032-9
 Autor: Marlene Martins Nunes; Réu: Janaina Freitas => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 454,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00015 - 001006141036-0

Indiciado: J.C.P.F. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006141046-9

Indiciado: E.L.C. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006141047-7

Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006141049-3

Indiciado: E.J. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006141050-1

Indiciado: K.S.B. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00020 - 001006140987-5

Indiciado: R.R.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006141044-4

Indiciado: M.C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001006141041-0

Indiciado: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006141048-5

Indiciado: F.A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00024 - 001006140989-1

Indiciado: V.W.R.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006141039-4

Indiciado: C.C.P.J. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006141052-7

Indiciado: V.M.F. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001006141031-1

Indiciado: M.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006141040-2

Indiciado: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006141045-1

Indiciado: A.A.G. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006141051-9

Indiciado: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001006140990-9

Indiciado: P.M.L. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00032 - 001006140988-3

Indiciado: E.N.L. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00033 - 001006140991-7

Indiciado: N.M.Q.A. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00034 - 001006141026-1

Indiciado: M.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006141037-8

Indiciado: A.S.E. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006141042-8

Indiciado: W.C.L. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00037 - 001006141034-5

Indiciado: G.N.O. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006141035-2

Indiciado: A.A.T. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006141038-6

Indiciado: M.C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006141043-6

Indiciado: S.L.F. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Suanam Nakai de Carvalho Nunes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00041 - 001004082740-3

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Murad Abdel Aziz =>
SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Samuel Weber Braz.

00042 - 001005123768-2

Autor: Adisley Karine da Costa Machado; Réu: Marcio Andre Ferreira de Castro => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 10 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005123794-8

Autor: J. Castro Eda - Me; Réu: Neivo Macelino => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006133699-5

Autor: Maria de Fatima Lopes Lucena e outros; Réu: Real Seguros e Previdencia S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar aos autores o montante de R\$ 3.645,99 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos),devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado (03/09/2004) - fl.12) e acrescido de juros legais a contar da citação (fl.26),,, P.R.I. Boa Vista, 14 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo.

00045 - 001006133781-1

Autor: Marcy Euler Candido do Nascimento; Réu: Gilberto Uemura => FINAL DE SENTENÇA: Destarte, face a ausência da parte autora à sessão de conciliação, a teor do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito... P.R.I. Boa Vista, 12 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00046 - 001005111828-8

Requerente: Luiza Saraiva Amaro; Requerido: Marcelo Alves de Arruda => DESPACHO: Esclareça o credor o teor do requerimento de fl. 52, em razão das regras do art. 52, V, da Lei nº 9.099/95 sobre a execução da obrigação de fazer. Int. BV, 04.07.06 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jonh Pablo Souto Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00047 - 001005122537-2

Requerente: Eutiquia Lucia do Vale Ramos; Requerido: Eletronica Rotecnica => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00048 - 001005113591-0

Exequente: Genilson Martins Diniz; Executado: Manoel Nunes Neto => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005121124-0

Exequente: Manoel Eduardo Matias da Silva; Executado: Manoel Alves Bezerra Júnior => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

00050 - 001006131736-7

Exequente: Distribuidora Perfil de Estivas Ltda; Executado: Lidiane da Silva Ferreira => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006135887-4

Exequente: Marcelo Marques Preira; Executado: Cremilda Cavalcante Matos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 13 de julho de 2006.(a) Tânia

Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00052 - 001003072668-0

Exequente: Jardelino Sarturi; Executado: Itamar Santos Vasconcelos => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

00053 - 001004080746-2

Exequente: Conselho Comunitario de Defesa Social do Bairro Alvorada; Executado: Joabe Costa => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 17 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001004086102-2

Exequente: Raimundo Lopes Araújo; Executado: Eudes Siqueira de Assis => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00055 - 001005099153-7

Exequente: Heverton Rafael Cavalcanti; Executado: Johny Santos Guimaraes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00056 - 001005110020-3

Exequente: Maria Nazaret Miranda; Executado: Cicero Miranda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00057 - 001005113565-4

Requerente: Irailde do Nascimento Bezerra; Requerido: Rizomar Rodrigues do Nascimento => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005115460-6

Requerente: Sebastião Alves Silva; Requerido: Wanderlan Diniz Cavalcante => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005118003-1

Requerente: Francisca Holga Barros Silva; Requerido: Antonio de Padua Candido Lopes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005121089-5

Requerente: Celso Anibal Manso Perdigão; Requerido: Marcio Jose da Silva Ribeiro => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00061 - 001004086776-3

Autor: Joicirene Magalhães de Aguiar; Réu: Roberta Silva de Almeida => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00062 - 001005113046-5

Autor: Floriza Maria de Oliveira Negreiros; Réu: Anderson da Silva Sales => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º

da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006133491-7

Autor: Iran de Oliveira Lima Filho; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a cobrança para condenar a ré a pagar ao autor o montante de R\$ 6.958,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado (30/09/2005) e acrescido de juros legais a contar da citação(fl.24).Por consequente extinguindo o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC...P.R.I. Boa Vista, 14 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00064 - 001006133950-2

Autor: Jose Chessman Lima Cavalcante; Réu: Lojas Esplanadas => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a Ré ao pagamento, em favor do Autor, da quantia de R\$ 1.743,40 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), relativos ao dano moral descrito na inicial, determinando desde já a intimação da empresa vencida para cumprir voluntariamente a sentença,... P.R.I. e C. Boa Vista,12 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00065 - 001005099891-2

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Geane Farias Machado => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005113522-5

Autor: Elizeu da Silva Marques; Réu: Robson Luiz da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPETIÇÃO INDÉBITO

00067 - 001005117128-7

Autor: Izabel Marques da Silva; Réu: Sociedade Caxiense de Mutou Previdencia Privada => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Edmilson Lopes da Silva.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00068 - 001005113488-9

Autor: Erica Francisca Moraes da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ERICA FRANCÍSCA MORAES DA SILVA em face de COMPANHIA LÍDER DPVAT SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00069 - 001005119315-8

Autor: Pedro Souza Lacerda; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inéria implicará na extinção do processo. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00070 - 001005119397-6

Autor: Venina Cordeiro Lyra; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por VENINA CORDEIRO LYRA em face de COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Sem custas. P.R.Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00071 - 001005119414-9

Autor: Edmar Alves Ferreira; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inéria implicará na extinção do processo. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00072 - 001006132124-5

Autor: Antônio Souza dos Santos; Réu: Mauro Luiz Bentes dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ANTONIO SOUZA DOS SANTOS em face de MAURO LUIZ BENTES DOS SANTOS. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 13/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - James Pinheiro Machado.

00073 - 001006137720-5

Autor: Raimundo Campelo Neto; Réu: Celso Rodrigues Filho => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o Réu a pagar à Autora a importância R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base no artigo 404, do Código Civil, c/c art. 161, § 1º, CTN. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00074 - 001006126436-1

Requerente: Zilda Nunes de Souza; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00075 - 001005110627-5

Autor: Marcia Regina da Matta Alves Moreira; Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de dez dias. Transcorrido o prazo. Cls. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00076 - 001005113440-0

Autor: Eric Silva Pereira; Réu: Gradiente S/A => DESPACHO: Defiro o requerido em fls. 46. Diligências necessárias. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos - Juíza de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00077 - 001005118235-9

Autor: Vera Lucia Romão Silva; Réu: Lana Cristina M. Silva => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado

Adv - Josefa de Lacerda Mangueira, Luciléia Cunha, Vanessa Barbosa Guimarães.

00078 - 001005120964-0

Autor: Fabryne Silva Sarmento; Réu: Enisson da Silva Peixoto => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00079 - 001005121714-8

Autor: Ineide Izidorio Messias; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Aguarde-se a efetivação da transferência para a conta judicial, pelo prazo de dez dias. Após, cls. Em, 17/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira.

00080 - 001006135964-1

Autor: Euzebio Guimaraes Castro; Réu: Millenium Motos => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 17/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00081 - 001006137685-0

Autor: Arnaldo Herminio dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Intime-se o reclamante para a regularização processual, bem como a emenda da inical (no sentido de alterar o nome do autor), no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 17/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00082 - 001006137809-6

Autor: Jailson Mariano do Nascimento; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Publique a nova data designada para realização da audiência. Após, aguarde-se a sua realização. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica designado o dia 03 de agosto de 2006 às 09:50 horas na sede deste Juizado Adv - Johnson Araújo Pereira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00083 - 001006137818-7

Autor: Joel de Melo Lima; Réu: Juliano Silvano => DESPACHO: Certifique o cartório se na publicação de fl. 12v, constava o nome do advogado do autor. Após, cls. Em, 17/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Fábio Martins da Silva.

00084 - 001006139281-6

Autor: Themis Eloana Barro Alves Gursen de Miranda; Réu: Gol Transportes Aereos S.a => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de conciliação; 2. Cite-se. Intime-se; 3. Diligências necessárias. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00085 - 001005123736-9

Requerente: Oneide Daphane Rodrigues de Oliveira; Requerido: Banco Hsbc => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 14/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Antônio O.f.cid, Rodolpho César Maia de Moraes.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00086 - 001004084268-3

Autor: Joaquim de Araújo Santos; Réu: Adonaldo Ribeiro da Silva => Despacho: 1.Tendo em vista os princípios fundamentais dos JUIZADOS ESPECIAIS, indefiro o pedido de fl. 86, devendo a parte trazer aos autos esta informação; 2.Informe o autor o paradeiro do réu, em cinco dias, sob pena de extinção. 3.Intime-se (DPJ). Boa Vista -RR, 11/07/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00087 - 001005113267-7

Autor: Maria Lourdes Walker e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: 1.Aguardar-se o cumprimento do acordo firmado entre as partes; 2.Transcorrido o prazo, a parte autora deve se manifestar nos autos, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção; 3.Intime-se(DPJ). Boa Vista - RR, 22/06/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00088 - 001005113291-7

Autor: Eliana Fonseca Matias; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Expeça-se alvará para o autor levantar o valor depositado (fl.86), atestando a satisfação ou não da obrigação, sob pena de extinção, conforme preceituá o art. 794,I, do CPC; 2.Intime-se(DPJ). Boa Vista -RR 07/07/06 Tânia Maria Vasconcelos dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00089 - 001005121585-2

Autor: Kleyton Bezerra da Silva Soares; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: 1.Intime-se o autor, via DPJ, para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção; 2.Cumprase. Boa Vista-RR 12/07/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00090 - 001006131771-4

Autor: Maria Ester de Andrade; Réu: America Life Companhia de Seguros => DESPACHO: 1. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 28; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 18 de setembro de 2006 às 08:30 hs. Boa Vista/RR, 23 de junho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00091 - 001006133748-0

Autor: Zuleide Ribeiro dos Santos; Réu: Marcos Antônio Rufino => DESPACHO: 1. Tendo em vista que a fase conciliatória ainda não foi superada, por ora deixo de apreciar a contestação de fl. 17/21; 2. Observando-se o erro do mandado de intimação do Autor, designe-se nova audiência de conciliação; 3. Intime-se pessoalmente o Autor e Intime-se o requerido via DPJ, posto que possui advogado constituído nos autos; 4. Diligências necessárias, cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 04 de setembro de 2006 às 10:30 hs. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Suely Almeida.

00092 - 001006135703-3

Autor: Alyc da Silva Oliveira; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Conforme termo de audiência de fl. 21, intime-se a parte autora, via DIPJ, para se manifestar acerca da contestação de fls. 38/52, no prazo legal. Boa Vista -RR, 28/06/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00093 - 001006139237-8

Autor: Raimunda Rodrigues de Lima e outros; Réu: Sul America Companhia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência conciliatória; 2. Cite-se e Intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 18 de setembro de 2006 às 09:00 hs. Boa Vista/RR, 30/06/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

COMINATÓRIA

00094 - 001005121104-2

Requerente: Antonio Cosme de Carvalho; Requerido: Dm Fomento Mercantil Ltda => Despacho: (...) 2. Em sendo tempestivos, intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal, Com ou sem resposta, subam os autos à Turma Recursal,com as nossas homenagens. Boa Vista - 06/07/06 Tânia Maria Vasconcelos

Dias - Juíza de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Jorge da Silva Fraxe.

INDENIZAÇÃO

00095 - 001005098643-8

Autor: Jackson Salvatierra de Oliveira; Réu: Norberto Gonçalves de Oliveira => DESPACHO: 1. Designe-se nova audiência de conciliação; 2. Oficie-se conforme requerido à fl. 58; 3. Cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 04 de setembro de 2006 às 09:00 hs. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00096 - 001005113044-0

Autor: Maria Luzenir Ribeiro Amorim; Réu: Marcio Nonato de Moura => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 010 dia(s). Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00097 - 001005119308-3

Autor: Thiago Rodrigues Ribeiro; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: 1. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal; 2. com ou sem resposta, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens; 3. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista - RR, 17/07/2006 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helder Figueiredo Pereira.

00098 - 001005120258-7

Autor: Djane Rodrigues de Melo; Réu: Msn Santos => Despacho: Intime-se a autora, via DPJ, para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção. Boa Vista - RR, 17/07/2006 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Antônio O.f.cid, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00099 - 001006125969-2

Autor: Maria Trindade Caldas Linhares; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: 1. Intime-se a parte recorrida pra oferecer contrarrazões no prazo legal; 2. com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos à Turma Recursal, com nossas homenagens. Boa Vista - RR, 14/07/2006. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00100 - 001006135867-6

Autor: Albuquerque e Tavora Ltda; Réu: Jaco => DESPACHO: 1. Indefiro o pedido da requerida em face do despacho de fl. 21, o qual deve ser cumprido integralmente. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 04 de setembro de 2006 às 09:30 hs. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

MONITÓRIA

00101 - 001003068125-7

Autor: Carlos Pereira da Silva; Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => Despacho: 1. Defiro a suspensão pelo prazo requerido; 2. Transcorrido o mesmo, a parte autor deve indicar bens passíveis de penhora, independemente de nova intimação, sendo desnecessária nova carga dos autos, sob pena de extinção; 3. Intime-se(DPJ) Boa Vista - 06/07/06 Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 18/07/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Priscila Pires Carneiro
Walter Menezes**

INDENIZAÇÃO

00102 - 001006135829-6

Autor: Evandro Vieira Silva; Réu: Expresso Roraima Ltda => Sentença: Extingo o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 51, I, da Lei 9099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se, após o pagamento das custas pelo autor. Juiz Marcelo Mazur Aguarda Preparo do Cartório: inti. dpj. Intimação do autor para pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Adv - José Milton Freitas.

00103 - 001006136119-1

Autor: Raimundo Lopes Araújo; Réu: Vera Lucia Guilherme de Oliveira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/08/2006 às 10:30 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário**

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00104 - 001005099929-0

Indicado: C.R.M.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica designado o dia 29 de agosto de 2006, às 10:00 h, na sede deste Juizado Adv - Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

000048RR-B =>00009, 00013, 00014, 00015, 00016
000074RR-B =>00019
000078RR =>00025
000087RR-B =>00011, 00015
000101RR-B =>00010
000107RR-A =>00006
000135RR-B =>00005
000142RR-B =>00006
000162RR-A =>00005
000172RR-B =>00010
000182RR-B =>00025
000206RR =>00019
000236RR-B =>00003, 00004, 00007, 00008, 00009, 00012,
00013, 00014, 00016, 00017, 00018, 00020, 00021, 00022, 00023,
00024
000240RR-B =>00001
000258RR =>00003, 00004, 00007, 00008, 00011, 00017, 00018,
00021, 00024
000260RR-A =>00019
000262RR =>00001, 00002, 00012, 00020, 00022, 00023
000264RR =>00006
000282RR =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006128016-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Carlos Torres Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Silvana Borghi Gandur Pigari.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**TURMA RECURSAL****Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Paulo Cézar Dias Menezes****JUIZ(A) MEMBRO:****Antônio Augusto Martins Neto****Cristovão José Suter Correia da Silva****Gracieta Sotto Mayor Ribeiro****JUIZ(A) SUPLENTE:****Euclides Calil Filho****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A) :****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira****APELAÇÃO CÍVEL**

00002 - 001006127802-3

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Apelado: Dennis Doy => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Valter Mariano de Moura.

00003 - 001006127845-2

Apelante: Real Seguros e Previdencia S/A; Apelado: Alzira Justina Siebeneichler e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00004 - 001006127848-6

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Alcimir Nascimento Ferreira => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00005 - 001006127856-9

Apelante: Emanuel Lopes Azevedo; Apelado: Graça Barroso => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00006 - 001006127859-3

Apelante: Cristóvão Jose Suter Correia da Silva; Apelado: Abn Amro-aymoré Financiamentos Corretora do Grupo Abn Amro => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias menezes- Juiz Presidente. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00007 - 001006127866-8

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Givonildo Barros da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00008 - 001006127875-9

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Francisco Evandro Gomes da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00009 - 001006127894-0

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Antonia Maria Francisco e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00010 - 001006127903-9

Apelante: Banco Real (abn Amro); Apelado: Jose Antonio do Nascimento Neto => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Sivirino Pauli, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00011 - 001006127957-5

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Cledivania da Costa Morais => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Maria Emília Brito Silva Leite.

00012 - 001006127960-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Jorselene Ferreira da Silva Campos e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 18/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

00013 - 001006127961-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Ana Claudia de Souza Ferreira => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 18/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00014 - 001006127971-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Adna Maria Oliveira de Queiroz => Cobrança. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ÁCERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescentes, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos seis dias do mês de julho de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00015 - 001006127972-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Natasche da Conceição Barros => Cobrança. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescentes, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos seis dias do mês de julho de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00016 - 001006127975-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Salvelina Carneiro Ferreira => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR,

14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00017 - 001006127977-3

Apelante: Real Seguros e Previdencia S/A; Apelado: Francisco Assis de Oliveira Pinho => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00018 - 001006127985-6

Apelante: Real Seguros e Previdencia S/A; Apelado: Henrique Eduardo dos Santos Oliveira e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00019 - 001006127987-2

Apelante: Ana Cardoso da Silva e outros; Apelado: Ponte Irmão e Cia Ltda e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Daniel José Santos dos Anjos.

00020 - 001006127995-5

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Francisco Agostinho de Almeida => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 14/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

00021 - 001006127996-3

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Dinalva Tavares da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 18/07/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00022 - 001006128004-5

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Francisco Rosa da Silva => Cobrança. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescentes, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos seis dias do mês de julho de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

00023 - 001006128005-2

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Dinalva da Silva Pereira => Cobrança. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescentes, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos seis dias do mês de julho de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo.

00024 - 001006128015-1

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Antonia Josineide da Silva Costa e outros => Cobrança. Ementa: PRELIMINAR DE

CARÊNCIA NA AÇÃO REJEITADA POR SE CONFUNDIR COM O PRÓPRIO MÉRITO - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE - ACERTO DO DECISUM SINGULAR - RECURSO IMPROVIDO. 1. Correta se revela a indenização do valor de seguro obrigatório fixado em 40 salários mínimos, como previsto em lei específica. 2. O recibo firmado pelo segurado dando plena e geral quitação à seguradora não tem o condão de inviabilizar a pretensão à complementação corrigida e atualizada da indenização devida nos termos da lei. 3. Votação unânime. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença proferida no Douto Juízo a quo. Condeno, ainda, o Apelante ao pagamento das custas recursais, se remanescente, e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Antônio Augusto Martins Neto (Julgador) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos seis dias do mês de julho de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00025 - 001006128025-0

Apelante: Mirian Barros; Apelado: Aline Helen Andrade Sequeira => em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente e Relator), Antônio Augusto Martins Neto (Julgador) e Euclides Calil Filho (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos seis dias do mês de julho de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Geralda Cardoso de Assunção.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PESSOA

00001 - 002006009711-8

Indicado: I.A.B. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003006006330-9

Indicado: G.P.F. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 003005005187-6

Requerente: K.R.L.D. e outros; Requerido: D.L.D. => Audiência REALIZADA. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/08/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005005229-6

Requerente: R.S.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/07/2006 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00004 - 003006006814-2

Indiciado: L.A.S. => Final de Sentença: ...Diante do exposto,defiro o pedido para decretar a prisão preventiva do indicado LAURECIR ALVES SENA, nos termos dos artigos 311 e seguintes, do Código de Processo Penal.Expeça-se Mandado de prisão e cumpra-se imediatamente.Rertornem os Autos imediatamente á Delegacia de Polícia para as providências pelo Ministério Público no verso das fls.32.Publique-se.Intime-se o Requerente.Notifique-se o Ministério Público .Mucaja,RR,18 de novembro de 2006.JUIZ.MARCELO MAZUR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁÍ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

Jocemir Paiva dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 003005004008-5

Réu: Vanderson Sena Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 003006006504-9

Indicado: T.S.O. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006563-5

Indicado: E.D.S.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 26/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006584-1

Indicado: J.A.M.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/08/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004706005682-8

Requerente: V.S.R. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 18/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00002 - 004706006009-3

Réu: José Antero da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/07/2006 às 15:14 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00003 - 004706006008-5

Réu: Sildésio Silva Martins => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/07/2006 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 18/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

EXECUÇÃO

00001 - 004706005680-2

Exeqüente: Marlene Grei de Castro; Executado: Sônia Sueli Fernandes do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ FAMÍLIA

00002 - 004706005681-0

Indicado: L.R.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Audiência Preliminar: Dia 20/07/2006, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

000032RR =>00003

000116RR-B =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 006006019484-6

Requerente: Ana Neiva Souza da Silva; Requerido: Vadilson Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006006019483-8

Indicado: I.M.S. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXECUÇÃO

00003 - 006002000550-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Moacir Antônio Mosena => DESPACHO: "Intime-se com prazo de 48 horas." Adv - Petronilo Varela da S. Júnior.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00004 - 006005018238-9

Autor: Município de São João da Baliza; Réu: Raimundo Pereira Lima => DESPACHO: "Diga o Autor." Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

000072RR-B =>00002

000149RR =>00002

000155RR-B =>00005

000197RR-A =>00005

000257RR =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 004506000735-3

Requerente: C.B.M.; Requerido: L.C.M. => Distribuição por Sorteio em 18/07/2006. Valor da Causa: R\$ 101,50. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 18/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 004506000214-9

Réu: João Batista da Silva => Aguarda resposta resposta precatória. Adv - Josimar Santos Batista, Marcos Antônio C de Souza.

00003 - 004506000539-9

Indicado: A.L.B. => FINAL DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público levado a efeito às fls. 18, e cujos fundamentos por ele expendidos adoto como razões de decidir. O conjunto probatório colhido no inquérito policial efetivamente não autoriza, por ora, a prospositura da ação penal. Determino, como requerido, o arquivamento do inquérito policial, ressalvada a hipótese do art. 18 do Código Penal. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. P.R.I. Pacaraima, 22 de junho de 2006. Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004506000201-6

Réu: Neuton Rodrigues Vieira => DECISÃO: "...Expeça-se o competente Alvará de Soltura e coloque-se o Réu em liberdade, silvo

se por outro motivo não estiver preso. Deverá ser lavrado, ainda termo de compromisso do réu comparecer a todos atos processuais, manter endereço atualizado no juízo e não mudar de residência sem prévia autorização do juízo ou ausentar-se por mais de 08(oito) dias de sua residência, sem comunicar o lugar onde será encontrado. Intimações necessárias. Pacaraima, 06/06/2006. Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004506000240-4

Réu: Eraldo Nunes Mendes e outros => FINAL DA SENTENÇA:"...Diante do exposto, declaro extinto da punibilidade dos Réus ÉRALDO NUNES MENDES e FRANKERLEY AGUIAR DE LIMA, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando os Réus através de seu Advogado via DPJ, tão-somente, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Pacaraima, RR, 20 de fevereiro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 004506000114-1

FINAL DA DECISÃO:"...Frente ao exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público levado a efeito às fls. 48vº, e cujos fundamentos por ele expendidos adoto como razões de decidir. O conjunto probatório colhido no inquérito policial efetivamente não autoriza, por ora, a prositura da ação penal. Determino, como requerido o arquivamento do inquérito policial, ressalvada as hipótese do art. 18 do Código de Processo Penal. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. P.R.I. Pacaraima, 22 de junho de 2006, Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004506000686-8

Réu: Sidney Maciel Castelo => Aguarda remessa de dpe para dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00008 - 004506000186-9

FINAL DA DECISÃO:"...Frente ao exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público levado a efeito às fls. 64vº, e cujos fundamentos por ele expendidos adoto como razões de decidir. O conjunto probatório colhido no inquérito policial efetivamente não autoriza, por ora, a prositura da ação penal. Determino, como requerido o arquivamento do inquérito policial, ressalvada as hipótese do art. 18 do Código de Processo Penal. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. P.R.I. Pacaraima, 22 de junho de 2006, Juiz de Direito ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 18/07/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(À) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004506000548-0

Autor: Maria de Sousa Santos de Oliveira; Réu: Paulo Alberto de Sousa Santos => SENTENÇA:sentença transitou em julgado em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO 10 DIAS)**

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do segundo Leilão e intimar os executados de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 0010 04 087547-7, que o Estado de Roraima move contra EDMILSON DE SOUSA LOURENÇO e Outro.

OBJETO:

01(uma)-Poltrona individual, tipo modulado, em tecido courino, medindo: 50x60cm de assento e 70 cm de encosto, em bom estado de conservação.

AVALIADA EM R\$130,00(CENTO E TRINTA REAIS)**DATA e HORÁRIO: 08 de agosto de 2006, às 11:00h.**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sítio à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital. Boa Vista, 19/07/2006.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Escrivã

Belª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Expediente do dia 21 de julho de 2006 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 02 022859-8

Autora: Justiça Pública

Réu(s): RAIMUNDO MOREIRA PEREIRA

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **RAIMUNDO MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Olho D'água das Cunhas/MA, nascido em 09/07/1976, filho de Izidoro Alves Pereira e Joaquina Moreira Pereira, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 302 da Lei 9503/97, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **09/08/2006, às 08 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos inclusos autos de IP que, na noite de 22 de maio de 2001, por volta das 20 horas, na rua Piscicultura, no bairro de mesmo nome, o denunciado conduzia um veículo Ford/F1000, trazendo em sua carroceria, dentre outros móveis de mudança, um colchão e, em cima deste, a vítima, de 17 anos. Segundo foi apurado, nas circunstâncias de tempo e lugar referidas, quando o denunciado trafegava na via aludida acima, sucedeu incidente ainda não esclarecido nos autos que ocasionou a queda da vítima da carroceria do veículo. Verifica-se nos autos que o condutor não chegou a perceber o momento em que a vítima caiu, vindo a constatar tal fato momentos depois, quando parou para perguntar-lhe se já queria descer. Face ao choque sofrido contra o solo, a vítima veio a sofrer traumatismo crânio-encefálico que lhe causou o óbito. Ao praticar a conduta acima descrita, o denunciado incorreu nas penas do art. 302 da Lei nº 9503/97. (...)

Boa Vista, 20/08/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 05 103724-9

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **MAIK DOS SANTOS BARBOSA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **MAIK DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Boa Vista/RR, nascido em 05/02/1980, filho de Núbia dos Santos Barbosa, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV, c/c art. 29 do CPB, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **07/08/2006, às 08 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "No dia 06 de março de 1999, por volta das 23:00 horas, na rua Edmur Oliva, no bairro 31 de Março, nesta cidade, os denunciados, com unidade de desníos, movidos pelo *animus furandi*, subtraíram do interior da residência da vítima, diversos objetos, conforme consta no Auto de Apresentação e Apreensão e Termo de Restituição. Consta dos autos que os denunciados estavam bebendo cerveja em um bar no bairro São Francisco, quando resolvaram sair dali para furtar uma residência, sendo que andaram um pouco e acabaram por encontrar a residência da vítima, onde perceberam que não havia ninguém. Ato contínuo, os denunciados pularam o muro da referida residência e arrombaram a porta da frente, tendo o 1º denunciado segurado a maçaneta, enquanto o 2º e 3º denunciados forcaram a porta até arromba-la, retirando dali os objetos descritos, levando-os dentro de mochilas encontradas na casa da vítima. Assim agindo incorreram os denunciados nas penas do art. 155, § 4º, I e IV, c/c art. 29 do CPB. (...) Boa Vista, 28/07/1999". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 04 081778-4

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **MARCIO CORREA MARCELO**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **MARCIO CORREA MARCELO**, brasileiro, natural de Vilhena/RO, nascido em 21/03/1980, filho de João Marcelo de Oliveira e Noemia Correia de Oliveira, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/2003, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **16/08/2006, às 08 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Consta dos autos de Inquérito Policial que, na noite do dia 5 de abril de 2004, na avenida dos Bandeirantes, bairro Buritis, nesta cidade, o denunciado foi flagrado possuindo e portando a arma de fogo, descrita no auto de apresentação e apreensão e no laudo de exame pericial em arma de fogo, sem autorização e em desacordo com determinação legal.

Apurou-se que policiais militares estavam fazendo patrulhamento normal pela cidade, quando se depararam com um veículo Saveiro, cor preta, que na ocasião cruzou bruscamente a viatura policial. Resolveram, pois, executar vistoria na mesma, momento em que constataram que o condutor do veículo portava a arma objeto desta denuncia. Ao praticar a conduta delituosa descrita acima, o denunciado subsume-se no tipo penal descrito no art. 14 da Lei nº 10826/2003. (...) Boa Vista, 10/09/2004". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado

nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 02 023020-6

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **RAMON PERES DE LIMA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **RAMON PERES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, natural de Boa Vista/RR, nascido em 16/01/1976, filho de Eliezio da Silva Lima e Francisca das Chagas Peres de Lima, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV, c/c art. 29 do CPB, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **14/08/2006, às 08 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "No dia 03 de setembro de 2000, por volta das 18 horas, o denunciado foi até o clube da associação da CER, onde sua companheira é associada, estacionando seu veículo no pátio, deixando a arma, tipo revolver, calibre 38, marca Taurus, a qual estava sob sua cautela, vez que é de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, no interior do veículo, cujas portas não travam. Assim agindo, incorreram os denunciados nas penas do art. 312, § 2º do CPB. (...) Boa Vista, 21/08/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 02 027230-7

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **FRANCISCA NASCIMENTO DE FARIAS e AGLAHILSON MOTA CASTRO**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FRANCISCA NASCIMENTO DE FARIAS**, brasileira, viúva, natural de Fortaleza/CE, filha de Raimundo Soares Farias e Maria de Lourdes Nascimento de Farias e **RAMON PERES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, filho de Pedro Gonçalves Castro e Maria Cleuma Mota Castro, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 155, § 4º, I e IV, c/c art. 29 do CPB, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **14/08/2006, às 08 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "No dia 03 de setembro de 2000, por volta das 18 horas, o denunciado foi até o clube da associação da CER, onde sua companheira é associada, estacionando seu veículo no pátio, deixando a arma, tipo revolver, calibre 38, marca Taurus, a qual estava sob sua cautela, vez que é de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, no interior do veículo, cujas portas não travam. Assim agindo, incorreram os denunciados nas penas do art. 312, § 2º do CPB. (...) Boa Vista, 21/08/2002". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2006.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 64/06-

A Drª. **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MMª Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a existência de um Procedimento Administrativo registrado sob o nº 1710/06, no qual esta Magistrada solicita a realização de horas-extras pelos servidores Neucy da Silva Cirício e Francisco Jamiel de Almeida Lira, sendo que decorridos mais de 02 (dois) meses, ainda não houve resposta da Diretoria Geral do TJ.

Considerando que os processos que tramitam neste Juízo são considerados de prioridade absoluta nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei 8069/90;

Considerando que os procedimentos de adolescentes internados provisoriamente têm de ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 183 do ECA.

Considerando o reduzido número de funcionários lotados no Cartório do Juizado, num total de 04 (quatro) servidores para servirem a todos os atos cartorários.

Considerando o gozo de férias e recesso forense pela servidora Neucy da Silva Cirício.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar que os servidores abaixo nominados trabalhem 02 (duas) horas extras diárias nos meses de julho, agosto e setembro de 2006, sendo que a última após o retorno de suas férias.

Robervaldo Magalhães e Silva – Escrivão Substituto
Francisco Jamiel de Almeida Lira – Assistente Judiciário
Neucy da Silva Cirício – Assistente Judiciário.

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR. 18 de julho de 2006.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
*Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude
da Comarca de Boa Vista*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **19 de julho de 2006** para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 18/07/2006:

PROCESSO N.º 1225 – CLASSE XI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL

REQUERENTE: JOÃO LUCIANO ROSA

RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

PROCESSO N.º 280 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR RAIMONDO DE SOUSA PARA O CARTÓRIO DA 3.ª ZONA ELEITORAL

REQUERENTE: RODRIGO CARDOSO FURLAN, JUIZ DA 3.ª ZE

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 19/07/2006:

PROCESSO N.º 1166 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM FACE DA SENTENÇA EXARADA PELO JUÍZO DA 3.ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 128/2004 - 3^a ZE/RR.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PAULO CÉSAR QUARTIERO

ADVOGADO: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO N.º 63 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT),

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

INTERESSADO: ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT). EXERCÍCIO DE 2005. TEMPESTIVIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS QUE REGEM A MATERIA. APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar a Prestação de Contas do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores (PT), referentes ao exercício de 2005, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 69 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA),

RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2005

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. DESAPROVAÇÃO. SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA O DIRETÓRIO REGIONAL. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE. INTELIGÊNCIA DO art. 37, caput e §§ 1.º E 2.º, DA LEI N.º 9.096/95 C/C art. 28, IV, DA RES./TSE N.º 21.841/04.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer ministerial, em julgar desaprovadas as contas do PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL — PRONA, suspendo-lhe as cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de um ano, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Des. Robério Nunes
Presidente

Juiz Almiro Padilha
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO N.º 80 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO NACIONALISTA DEMOCRÁTICO (PND), RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2005

INTERESSADO: PARTIDO NACIONALISTA DEMOCRÁTICO - PND

RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. DECLARAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA O DIRETÓRIO REGIONAL. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE.
INTELIGÊNCIA DO art. 37, caput e §§ 1.º E 2.º, DA LEI N.º 9.096/95 C/C art. 28, IV, DA RES./TSE N.º 21.841/04.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer ministerial, em homologar a não prestação de contas do PARTIDO NACIONALISTA DEMOCRÁTICO – PND, suspendendo-lhe o eventual recebimento de cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de um ano, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 85 – CLASSE XV
ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2005

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB
 RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. DECLARAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DAS CONTAS. SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA O DIRETÓRIO REGIONAL. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE.
INTELIGÊNCIA DO ART. 37, CAPUT E §§ 1.º E 2.º, DA LEI N.º 9.096/95 C/C ART. 28, IV, DA RES./TSE N.º 21.841/04.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer ministerial, em homologar a não prestação de contas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, suspendendo-lhe o eventual recebimento de cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de um ano, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz ALMIRO PADILHA
Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO N.º 87 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO – PAN, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005
 INTERESSADO: PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO – PAN
 RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Defiro, por cinco dias.
 Boa Vista, 18/07/2006.

Juiz CÉSAR ALVES
— Relator —

PROCESSO N.º 1164 – CLASSE XI
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, PORTARIA N.º 036 DE 23/02/2005
 REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
 RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

EMENTA: SINDICÂNCIA – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES – PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS E HORAS-EXTRAS - INQUÉRITO POLICIAL 160/2004 (POLICIA FEDERAL/RR) – OITIVA DE MAGISTRADOS E CHEFES DE CARTÓRIO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELOS MAGISTRADOS – INCOMPETÊNCIA DO PLENO - REMESSA DOS AUTOS À PRESIDÊNCIA PARA DAR CONTINUIDADE À SINDICÂNCIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em remeter os autos à Presidência a fim de dar continuidade à sindicância, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz ALMIRO PADILHA
Corregedor Regional Eleitoral

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO N.º 1181 – CLASSE XI

AUTOR: JORGE DE SOUZA, PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO
 REQUERIDO: ASTRE-RR
 RELATOR ORIGINÁRIO: JUIZ ATANAIR NASSER
 RELATOR DESIGNADO: JUIZ CÉSAR ALVES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE AGRESSÃO À AMPLA DEFESA OU AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. (INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, DÚVIDA, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO.) NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 275, § 4.º DO CÓD. ELEITORAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, vencido o MM. Juiz Federal Atanaír Nasser, em não conhecer dos Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator designado, que fica fazendo parte integrante deste julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima em 18 de julho do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz CÉSAR ALVES
Relator designado

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 26 de julho de 2006**, ou nas Sessões subsequentes, será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N.º 70 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005
 AUTOR: MARÍLIA NATÁLIA PINTO
 RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

Portaria 006/2006 – 1ª ZE/RR **Boa Vista-RR, 14 de julho de 2006**

O Dr. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz Eleitoral em substituição da 1ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc;

Considerando as atividades a serem desenvolvidas pela 1ª Zona Eleitoral de Roraima com vista às Eleições 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, o Sr. RANDERSON MELO DE AGUIAR, a convocar os Membros das Mesas Receptoras de Votos instaladas nos Locais de Votação sob a jurisdição da 1ª Zona Eleitoral, para as Eleições 2006.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Boa Vista, 14 de julho de 2006.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral em substituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/07/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.001461-1 PROT.:17/07/2006
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPT:FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:EDIR RIBEIRO DA COSTA
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001462-5 PROT.:14/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:JOSE ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001463-9 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001464-2 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001465-6 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001466-0 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001467-3 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001468-7 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001469-0 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001470-0 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001471-4 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001472-8 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001473-1 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001474-5 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001475-9 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001476-2 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001477-6 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001478-0 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001479-3 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:MARINA STANISLAUS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001480-3 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001481-7 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001482-0 PROT.:17/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.001404-6 PROT.:06/07/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:ESDRA NUNES BRITO
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :22
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :23

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 254-A => 001
RR 190 => 002
RR 157-B => 003
RR 191-B => 004, 005, 006
RR 203 => 007
RR 351 => 007
CE 13552 => 007
CE 1957 => 007
RR 264-A => 008, 009
RR 231-B => 010
AM 5180 => 010
RR 30 => 011
RR 413 => 012
RR 82 => 014

RR 010 => 015
RR 218-B => 016

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.000756-1
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : DANIEL MEDHANIE GEBREHIWOT E OUTRO
ADVOGADO : ELIAS BEZERRA DA SILVA, OAB/RR 254-A

DESPACHO: "... vista para alegações finais." [publicado para a defesa]

002 - 2005.42.00.000870-3
CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : ANTONIO DAMACENO LIMA
ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190

DESPACHO: "Vista às partes para alegações finais." [publicado para a defesa]

003 - 2005.42.00.001789-8
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUÍZO SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : MARIA JOELMA SILVA
ADVOGADA : FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA, OAB/RR 157-B

DESPACHO: "Arquive-se. Publique-se." [Publicado para a defesa]

004 - 2005.42.00.002181-9
CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
AUTOR : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B
RÉU : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: "Arbitro os honorários na média da tabela.
Expedientes necessários. Publique-se e arquive-se."

005 - 2005.42.00.002183-6
CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
AUTOR : RAIMUNDO FORTUNATO
ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B
RÉU : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: "Arbitro os honorários na média da tabela.
Expedientes necessários. Publique-se e arquive-se."

006 - 2005.42.00.002182-2
CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
AUTOR : FRANCISCO SOARES DE MELO
ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B
RÉU : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: "Arbitro os honorários na média da tabela.
Expedientes necessários. Publique-se e arquive-se."

007 - 2003.42.00.002007-0
CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO ALVES NORONHA, OAB/RR 203;
JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA, OAB/RR 351; HOLDEN
MACEDO DA SILVA, DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO EM
BRASÍLIA; GUSTAVO ALVANO AMORIM SOBREIRA, OAB/
CE 13.552, JOSÉ EVERALDO AMORIM SOBREIRA, OAB/CE
1.957

DESPACHO: "Arquive-se. Publique-se." [Publicado para a defesa]

008 - 2005.42.00.002463-6

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : SUELEN DAYANA MOURA REOLON
 ADVOGADO : JORGE BARROSO, OAB/RR 264-A

DESPACHO: "...vista para alegações finais." [Publicado para a defesa]

009 - 2005.42.00.002471-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : ROSILENE NOGUEIRA DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : JORGE BARROSO, OAB/RR 264-A

DESPACHO: "...vista para alegações finais." [Publicado para a defesa]

010 - 2005.42.00.000664-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : VANIA SILVA DE SEIQUEIRA
 ADVOGADO : OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA, OAB/RR 231-B; YEDA MARIA GONÇALVES ANDRADE, OAB/AM 5.180.

DESPACHO: "...vista para alegações finais." [Publicado para a defesa]

AUTOS COM DECISÃO

011 - 2005.42.00.002276-6

CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
 REQUERENTE : JOAQUIM ESTEVAM DE ARAÚJO NETO E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO PUJUCAN PINTO SOUTO MAIOR NETO, OAB/RR 30
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "Tendo em vista a certidão *supra* e a natureza incidental deste procedimento, **decílio da competência** e determino a remessa destes autos ao Eg. TRF 1ª Região. Publique-se e vista ao MPF."

012 - 1999.42.00.000946-6

CLASSE : 16201 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA/ MULTA
 AUROR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : JOÃO BATISTA PERDIZ
 ADVOGADO : SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, OSB/RR 413

DECISÃO: "Nos termos do parecer ministerial de fls 296/297, **defiro** o pedido de fl 291, referente ao parcelamento e pagamento, em 10 (dez) vezes, das custas judiciais destes autos. Expedientes necessários. Vista ao MPF. Publique-se."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
 ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
 ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

013 - 2005.42.00.000904-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA, ANTONIO BARROS, JOSÉ RAIMUNDO CARNEIRO e ANTONIO CAUAM

O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Considerando os termos da decisão de fls. 110/111 e do requerimento do MPF, defiro o arquivamento do processo, com baixa.

014 - 1999.42.00.001181-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO: MARIA DAS GRAÇAS GAMA DE OLIVEIRA
 ADVG: ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO – OAB/RR 82
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: (...) Portanto, remeta-se à contadaria para efetuar os cálculos correspondentes aos 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, nos termos da sentença de fls. 293/303, após intime-se à requerida para cumprimento da aludida sentença, no prazo de 10 (dez) dias, conforme relatados, sob pena de restar configurado o descumprimento da mesma. Após vista ao Ministério Públco Federal para requer o que for de seu interesse. Expedientes e intimações necessárias.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

015 - 2006.42.00.001323-6

CLASSE : 17100 – CARTA PRECATÓRIA PENAL
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO: FRANCO FRANCES RODRIGUES DA SILVA
 ADVG: VILMAR FRANCISCO MACIEL - OAB/RR 010
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Designo para o dia **04/08/2006**, às **17 horas**, a audiência de inquirição das testemunhas de defesa. Intimem-se. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Publique-se.

016 - 2006.42.00.001232-3

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO: CHIDIEBERE ANIKAGU
 ADVG: GERSON COELHO GUIMARÃES – OAB/RR - 218-B
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Tendo em vista o ofício de fl. 74, redesigno a audiência do dia 31/07/2006, às 14 horas para o dia **07 de agosto de 2006, às 16h30min**.

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2002.42.00.001804-9** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) veículo Monza SL EFI, cor azul, placa IGU-4615, ano 1993, em bom estado de conservação, avaliado em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Bens em mãos do representante legal da executada, com endereço à Rua Sibipiruna, 79 - Paraviana, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2003.42.00.000854-5** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra CONFEITARIA GRAN RORAIMA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) aparelho de ar condicionado, marca Cônsul, 21.000 BTUS, modelo Air Máster, funcionando

normalmente, avaliado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). 01(uma) central de ar, marca York, semi-nova, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.653,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta e três reais). Bens em mãos do representante legal da executada, com endereço à Rua José Bonifácio, 316 – São Francisco, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2001.42.00.000880-7 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra GRÉMIO ATLÉTICO SAMPAIO.

OBJETO DA PRAÇA : 1) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 188 da Quadra nº 137, zona 11, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Clarice de Melo Cabral, medindo 18,56m; fundo com o lote nº 412, medindo 17,64m; lado direito com o lote nº 206, medindo 40,00m e lado esquerdo com o lote nº 170, medindo 40,00m, perfazendo assim, a área total de 724,87m².

2) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 206 da Quadra nº 137, zona 11, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Clarice de Melo Cabral, medindo 18,56m; fundo com o lote nº 396, medindo 17,69m; lado direito com o lote nº 244, medindo 40,00m e lado esquerdo com o lote nº 188, medindo 40,00m, perfazendo assim, a área total de 724,87m².

3) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 224 da Quadra nº 137, zona 11, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Clarice de Melo Cabral, medindo 18,56m; fundo com o lote nº 380, medindo 17,69m; lado direito com os lotes nº 270, 286 e parte do 302, medindo 40,00m e lado esquerdo com o lote nº 206, medindo 40,00m, perfazendo assim, a área total de 724,87m².

4) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 412 da Quadra nº 137, zona 11, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua José Carlos dos Prazeres, medindo 16,82m; fundo com o lote nº 188, medindo 17,69m; lado direito com o lote nº 427, medindo 40,00m e lado esquerdo com o lote nº 396, medindo 40,00m, perfazendo assim, a área total de 689,88m².

5) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 396 da Quadra nº 137, zona 11, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua José Carlos dos Prazeres, medindo 16,82m; fundo com o lote nº 206, medindo 17,69m; lado direito com o lote nº 412, medindo 40,00m e lado esquerdo com o lote nº 380, medindo 40,00m, perfazendo assim, a área total de 689,88m².

6) Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 380 da Quadra nº 137, zona 11, Bairro Caranã, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua José Carlos dos Prazeres, medindo 16,82m; fundo com o lote nº 224, medindo 17,69m; lado direito com o lote nº 396, medindo 40,00m e lado esquerdo com os lotes nº 364, 318 e parte do 302, medindo 40,00m, perfazendo assim, a área total de 689,88m².

As áreas acima citadas estão avaliadas em R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede

do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2004.42.00.000197-8 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra J SANTIAGO E CIA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 24 suportes extintor universal R\$ 1.920,00; 73 filtros óleo diesel R\$ 2.920,00; 23 filtros de ar – VW R\$ 805,00; 04 canos refrigeração Ford R\$ 112,00; 15 bicos câmara de ar R\$ 75,00; 50 filtros comb universais R\$ 750,00; 06 suportes do pára-choque dianteiro R\$ 528,00; 11 defletores copo vidro diesel R\$ 330,00; 07 mangueiras radiador GM R\$ 105,00; 04 amortecedores dianteiros MB R\$ 1.400,00; 02 faróis de milha universal R\$ 380,00; 10 ponteiras párachoque Ford R\$ 300,00; 01 rotor alt Wapsa R\$ 280,00; 10 bandejas dianteiras GM R\$ 3.980,00; 06 suportes bandeja GM R\$ 1.080,00; 06 espelhos da roda VW R\$ 840,00; 07 cintas tanque MB R\$ 560,00; 05 caixas de bateria R\$ 200,00; 04 párabrisas tras. Vw R\$ 320,00; 04 suportes retrovisores VW R\$ 240,00; 01 hélice motor Ford R\$ 200,00. **Bens avaliados em R\$ 17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, em mãos do representante legal da executada, com endereço à Av. Ville Roy, 984 – São Pedro, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2003.42.00.002248-8 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra CARLOS AUGUSTO COSTA VALENÇA.

OBJETO DA PRAÇA : - 05(cinco) aparelhos de ar-condicionado, marca Springer, Modelo Mundial, 30.000 BTUs, cor cinza, todos em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliados cada um dos aparelhos em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo um total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**:

- 01(um) Freezer horizontal, com duas tampas, marca Electrolux, modelo Cooler H4000, cor branca, avaliado em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**. Bens em mãos do executado, com endereço à Rua Pedro Rodrigues, 1270 - Mecejana, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à

importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2000.42.00.000424-0 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA.

OBJETO DA PRAÇA : -01(um) lote de terras nº 331, da quadra 157, zona 11, bairro Caranã, situado nesta capital, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua V, medindo 118,60m mais 10m; fundo com a Rua X, medindo 122,80 mais 10m; lado esquerdo com a Rua João Aprígio da Silva, medindo 39,60m mais 10m; lado direito com a Rua 14, medindo 12m mais 10m, perfazendo uma área total de 4.571,47m². **O bem está avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

-01(um) lote de terras nº 404, da quadra 147, zona 11, bairro Caranã, situado nesta Capital, com os seguintes limites e metragens: frente, com a Rua Clarice de Melo Cabral, medindo 112m mais 10m; fundos com a Rua V, medindo 117,24m mais 10m; lado esquerdo com a Rua João Aprígio da Silva, medindo 70m mais 10m; lado direito com a Rua 14, medindo 70m mais 10m, perfazendo uma área total de 9.914,16m². **O bem está avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2004.42.00.000758-1 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra SÁ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : Bens diversos constantes de materiais de construção com orçamento de preços no valor de R\$ 1.200.144,25 (hum milhão, duzentos mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme fls. 126 a 161 da referida Execução; 01(uma) área de terras rural, lote nº 10, situado no Recreio Água Boa, na Gleba Cauamé, neste município, com área de 5,6648ha e perímetro de 1.246,41m, registrado no cartório de Imóveis desta Circunscrição Judiciária, no Livro 2/Registro Geral, matrícula nº 12650, avaliado em R\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais);

Os bens perfazem um total de R\$ 2.650.144,25 (dois milhões, seiscentos e cinqüenta mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Os Bens diversos constantes de materiais de construção estão em mãos da executada, com endereço à Av. Sebastião Diniz, 130W – Centro, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av.

Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 22 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2002.42.00.000913-9 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA.

OBJETO DA PRAÇA : 3.000 tijolos de 06 furos; 08m³ de areia grossa; 08m³ de argila; 220kg de ferro 3/8; 10kg de arame recozido; 20kg de prego 2x11; 05kg de prego 2 1/2 x 11; 08 dz de tábuas 4m x 20 x 4mm; 05 dz de pernamenta 4m; 06 dz de ripão; 45 sc de cimento; 01 cx para ar condicionado 12000BTUs; 01 porta com aduela 02 fls. 2,10 x 1,60; 01 porta com aduela 2,10 x 1,60; 02 fechaduras de embutir; 06 pares de dobradiça 4"; 04 latões de massa acrílica; 02 latões de selador acrílico c/ 20kg; 04 latões de tinta acrílica c/ 20kg; 02 carros de mão; 02 serrotas; 06 baldes para concreto; 03 martelos; 40 fls. Lixa para madeira; 03 galões de verniz; 04 luminárias fluorescentes 2 x 40; 03 peças de cabo elétrico de 6mm; 04 peças de cabo elétrico 4mm; 10 unidades de tubo eletroduto de 3/4". **Os bens perfazem um total de R\$ 36.043,98 (trinta e seis mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).** Bens em mãos da executada, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 311 – centro, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2000.42.00.001538-3 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra HERONDINA DO CARMO SCHUERTZ.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) lote de terras rural, nº 36, Gleba Cauamé, Município de Alto Alegre, com área de 99,8522ha, com os seguintes limites e confrontações: norte com a vicinal 01, medindo 509,51m; leste com o lote nº 34, medindo 1.970,85m; sul com o lote nº 156, medindo 503,77m; oeste com o lote nº 038, medindo 1.970,89m. Área parcialmente cercada (arame farpado), 6.800 pés de café e 50 linhas de capim brizantina plantados. Imóvel localizado na vicinal 01, 10(dez) quilômetros da sede do Município de Alto Alegre; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 1187, à fl. 287 do Livro 2-0/ Registro Geral. **Bem avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2004.42.00.002143-1** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : Peças diversas para automóveis e caminhões, relacionados às fls. 16/22 do processo 2005.42.00.002143-1, avaliadas em **R\$ 285.080,58 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitenta reais e cinqüenta e oito centavos)**, em mãos do representante legal da executada, com endereço à Av. Ville Roy, 1041 – São Francisco, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2002.42.00.001259-0** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra JOSE GOMES DE OLIVEIRA.

OBJETO DA PRAÇA : - 01(um) automóvel FIAT/PALIO ED, ANO MODELO 1997, cor vermelha, placas JWN-6614 RR, duas portas, a gasolina, CHASSI 9BV176016V0219432, pneus novos, tapeçaria, lataria e bancos em perfeito estado de conservação.

Veículo avaliado em R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Bem em mãos do executado, com endereço à Av. Forte São Joaquim, nº 163 – Silvio Leite, Nesta.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2003.42.00.001480-2** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra UIRAPURU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) transmissor de TV, fabricado pela LYS ELETTRONIC LTDA, modelo AV – 2Kw-V, potencia de operação de 2Kw, código de homologação nº 015893xxx0328, avaliado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

01(um) transmissor de TV, fabricado pela LYS ELETTRONIC LTDA, modelo AV – 1Kw-V, potencia de operação de 1Kw, código de homologação nº 040689xxx0328, **avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Bens em mãos do representante legal da executada, com endereço à Rua Alameda Canarinho, 21-W – Canarinho, nesta.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2003.42.00.001324-9** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra J DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO DA PRAÇA : 5.560 (cinco mil, quinhentos e sessenta rebites para lona de freio 8 x 20mm, **totalizando 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**). Bens em mãos do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Roraima.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº **2004.42.00.000656-2** proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (uma) torre autoportante, galvanizada, medindo 34 metros de altura, completa com todos os acessórios, mais 10(dez) metros de tubulação, sendo 04(quatro) metros de 6 polegadas e 06(seis) metros de 4 polegadas, totalizando assim, 44(quarenta e quatro) metros de altura, da marca CLIMTEL, montada em sapatas de concreto, devidamente instalada e parafusada, encontra-se no terreno pertencente à executada, localizado na Av. Ene Garcez, Centro, nesta cidade. **O referido bem está avaliado em R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2002.42.00.001779-4 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra J M COSTA E CIA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) automóvel GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM a diesel, ano-fabricação 1985/modelo 1986, cor vermelha, placa NAI-8029, em bom estado, **avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Bem depositado em mãos do executado, com endereço à Rua Carlos Pereira de Melo, 1653 – Jardim Floresta, Boa Vista-RR.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2000.42.00.000432-6 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra HOTEL BARRUDADA LTDA E OUTROS.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) lote de terras, situado no perímetro urbano, localizado na quadra 146, nº 389, zona 11, bairro Caranã, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Clarice de Melo Cabral, medindo 112,00, mais 10,00 metros; fundo com a Rua V, medindo 117,24 mais 10,00 metros; lado esquerdo com a Rua 16, medindo 70,00 mais 10,00 metros; lado direito com a Rua João Aprígio da Silva, medindo 70,00 mais 10,00 metros, perfazendo uma área total de 9.914,16m², **avaliado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**;

01(um) lote de terras, situado no perímetro urbano, localizado na quadra 137, nº 477, zona 11, bairro Caranã, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua José Carlos dos Prazeres (Rua T); fundo com a Rua Clarice de Melo Cabral (Rua V), medindo 50,00 metros; lado esquerdo com os lotes nº 170 e 427, medindo 80,00 metros; lado direito com os lotes 105 e 492, medindo 80,00 metros, perfazendo uma área total de 4.000m², **avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;

01(um) lote de terras, situado no perímetro urbano, localizado na quadra 156, nº 264, zona 11, bairro Caranã, com os seguintes limites e metragens:frente com a Rua V, medindo 118,60 mais 10,00 metros; fundos com a Rua X, medindo 117,24 mais 10,00 metros; lado esquerdo com a Rua 16, medindo 67,20 mais 10,00 metros; lado direito com a Rua João Aprígio da Silva, medindo 39,60 mais 10,00

metros, perfazendo uma área total de 8.106,53m², **avaliado em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2004.42.00.001493-0 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra IMPORTADORA ARAGÃO LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 26 mesas escolares infantis (R\$ 3.021,20); 119 cadeiras especiais (R\$ 7.021,00); 11 filtros de louça especial R\$ 3.166,00; 09 filtros de cerâmica c/ 03 velas (R\$ 2.160,00); 06 filtros p/ depósito de água lux (R\$ 1.128,00); 250 panos de chão duplos (R\$ 1.187,50); 14 botas especiais (R\$ 1.232,00); 07 jogos de carimbos didáticos c/ 16p (R\$ 672,00); 07 fichários escolar p/ criança (R\$ 336,00); 100 sandálias K Rabicho infantil femininas (R\$ 2.950,00); 100 sandálias K Rabicho masculinas (R\$ 2.800,00); 20 redes grandes (R\$ 3.500,00); 60 toalhas adulto (R\$ 1.980,00); 10 mosquiteiros p/ casal (R\$ 760,00); 15 tênis via viper (R\$ 975,00); 09 botas via viper (R\$ 711,00); 15 botas via viper c/ cadarço (R\$ 1.170,00); 15 sandálias Bical infantil (R\$ 1.140,00); 08 tenis pimpolho (R\$ 688,00); 11 sandálias pimpolho (R\$ 759,00); 02 sandálias bical ortopédica (R\$ 118,00); 08 sandálias beira rio infantil (R\$ 600,00); 14 tenis kid diferente (R\$ 1.106,00); 13 tenis kidy (R\$ 1.020,00); 18 sandálias beira rio (R\$ 1.602,00); 08 tênis via viper feminino (R\$ 696,00); 11 peças macarrão 100m p/ Defice (R\$ 1.320,00); 50 camisas infantis especiais (R\$ 825,00); 20 banheiras especiais grandes (R\$ 540,00); 20 redes infantis especiais (R\$ 1.380,00); 600 pacotes de balões nº 9 do G.S. (R\$ 6.588,00); 100 camisas regata (R\$ 2.350,00). **Valor total de R\$ 55.504,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos)**. Bens em mãos da executada, com endereço à Av. Getulio Vargas, 460 – Centro.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 1999.42.00.001337-1 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra JOSE CORRUMBE GOMES DE BRITO.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (uma) linha telefônica prefixo 3224-0096, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais), com eventuais ações; 01(uma) linha telefônica celular, prefixo 9971-1866, com aparelho Elite, carregador e bateria, avaliados em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), aparelho e linha; 01(um) aparelho de CD, marca Philips CD 165, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 01(um) ar condicionado, marca Springer Carrier, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Bens avaliados em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)**, e em mãos do executado, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 1677 – São Vicente.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2001.42.00.001633-4 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra MULTIPÉÇAS COMERCIO LTDA E OUTRO.

OBJETO DA PRAÇA : 01 radiador do Apolo c/ ar R\$ 310,00; 05 correias alt Kombi R\$ 65,00; 05 correias alt fiorino/90 R\$ 65,00; 05 correias hid. M. Benz R\$ 105,00; 05 correias alt. M. Benz 355 R\$ 140,00; 05 correias alt. M. Benz 1419 R\$ 165,00; 80 correias alt. C-20 ant. R\$ 1.040,00; 08 cabo bem. Pampa CHT 1.6 mod. R\$ 144,00; 05 cabo acel. Uno 1.5 R R\$ 107,50; 08 cabo acel. Uno 1.5 R 89 R\$ 232,00; 01 acoplamento direc. Diplom. R\$ 120,00; 10 lonas de freio Pampa R\$ 130,00; 10 lonas de freio Escort R\$ 110,00; 20 lonas de freio Corcel II R\$ 190,00; 02 monoblocos tras. Uno Mille R\$ 1.700,00; 01 monobloco tras. Fiat Oggie R\$ 190,00; 02 tambores de freio Brasília R\$ 78,00; 42 correias alt. C-60 R\$ 819,00; 04 cabos vel. Toyota 81 R\$ 70,00; 03 cabo vel. Toyota 93/94 R\$ 57,00; 10 jogos de pastilhas Pampa R\$ 195,00; 04 bombas d'água Kombi diesel R\$ 596,00; 02 bombas d'água D-20 R\$ 500,00; 04 jogos de pastilha freio tras. Pointer R\$ 180,00; 01 bomba gasolina Pointer compl. R\$ 1.250,00; 20 manoplas alavanca de Kombi – todas R\$ 320,00; 03 tambores freio tras. Kombi – nova R\$ 135,00; 02 tambores freio tras. Kombi – antiga R\$ 130,00; 02 tambores freio Fiat Ogge R\$ 98,00; 10 monoblocos diant. Esq. Uno Mille R\$ 680,00; 10 monoblocos diant. Dir. Uno Mille R\$ 680,00; 04 painéis WF cabine Uno – todos R\$ 460,00; 02 máquinas do vidro p/ esquerda gol G-3 R\$ 136,00; 02 máquinas do vidro p/ direita gol G-3 R\$ 146,00; 03 eixos com. Válvula Uno 1.5 arg. R\$ 885,00; 02 eixos piloto Fiat cambio R\$ 430,00; 01 radiador Fiat 147 R\$ 78,00; 06 suportes pára-choque Fiat 147 R\$ 168,00. **Peças avaliadas em R\$ 12.904,50 (doze mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta centavos)**, em mãos do representante legal da executada, com endereço à Rua Paulo Coelho Pereira, 1722 – São Vicente.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2000.42.00.001834-5 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra ARALDI E ARALDI LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 194 (cento e noventa e quatro) peças de couro *in natura*, com 32 kg em média cada peça, avaliadas em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), perfazendo um total de **R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais)**, e em mãos do executado, com endereço à Rua DI-D, quadra V, lote 5 (Curtume Santa Fé) – Distrito Industrial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2000.42.00.001848-8 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA E OUTROS.

OBJETO DA PRAÇA : 115m³ (cento e quinze metros cúbicos) de madeira serrada, ao preço de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada metro cúbico, perfazendo um total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, depositados em mãos do Sr. Waldir Peccini, responsável legal da executada, com endereço à Rua DI-C, Distrito Industrial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2000.42.00.001317-5 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra DISTRIBUIDORA BOA VISTA LTDA E OUTRO.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) lote de terras urbano, nº 268, da quadra nº 055, zona 05, Bairro São Francisco, nesta cidade, com área total de 502,50m², com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua Agnelo Bitencourt, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 288, medindo 34,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 251,

medindo 33,00 metros e fundos com o lote nº 1547, com 15,00 metros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5066. Terreno agregado a outros onde funciona uma oficina mecânica, murado no lado esquerdo, frente e fundos, toda a área possui piso em cimento bruto, e em uma parte está edificado um galpão com estrutura em concreto e madeira, coberto com telhas de amianto, medindo aproximadamente 18,00 x 12,00 metros, bem conservada e possui 01(um) banheiro e 02(dois) depósitos.

Avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 1998.42.00.000727-0 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra TOYAPEL AUTO PEÇAS LTDA E OUTRO.

OBJETO DA PRAÇA : Diversas peças para automóveis e caminhões, constantes do auto de penhora de fls. 17/24 da presente execução. **Pecas avaliadas em R\$ 28.644,70 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos),** depositadas em mãos do representante legal da empresa, com endereço à Av. Venezuela, 487 – Pricumã.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 1998.42.00.001243-8 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra S DALMOLIN E CIA LTDA E OUTROS.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) lote de terra nº 06, quadra nº 11, loteamento Elite Parque Residencial – Bairro Paraviana, com área de 1.193,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, 20,00 m com a Rua L-36; fundos 29,95m com área restante da mesma quadra; lado direito com 48,50m com o lote 07 e lado esquerdo 70,80m com parte dos lotes nº 01, 02, 04 e 05. **Bem avaliado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2003.42.00.002378-8 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra S M PIMENTEL - ME.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) forno para pães, marca Superfecta, modelo Superturbo, 250°, 1998, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Bem em mãos do representante legal do executado, com endereço à Av. Santos Dumont, 1.340 - Aparecida.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2004.42.00.001811-8 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : Sistema de edição não-linear composto de: Gabinete Torre, 02 processadores Pentium III 1Ghz, placa Matrox Digisuit LE, HD SCSI 36Gb, placa Matrox G450, 02 monitores 17", teclado e mouse. Modelo: Incite. N.º de série: 2002 06 59, **avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Bens em mãos do representante legal da executada, com endereço à Rua Ricardo Franco, 2300 - Aparecida.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2003.42.00.001519-8 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra RAFAEL DE CASTRO FILHO - ME.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (uma) câmara frigorífica marca/modelo ARG1, com capacidade aproximada de 5.000kg, com motor de 3,5 cv, **avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**
01(um) caminhão marca/modelo M. Benz (cavalinho), modelo 1934, placa ADJ-9489, cor branca, **avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Bens em mãos do executado, com endereço à Av. Mário Homem de Melo, 3416 – Buritis.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2003.42.00.002197-6 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra VISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 25 (vinte e cinco) postes 14/1000, a R\$ 2.917,60 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) a unidade, **totalizando R\$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).** Bens em mãos da executada, com endereço à Av. Benjamin Constant, 1839 – São Pedro.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 1998.42.00.001068-3 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra ROVEL RORAIMA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) imóvel localizado na Rua Cecília Brasil, nº 1.006, Centro, nesta capital, com o número de matrícula 5.007 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Cecília Brasil, medindo 17,70 metros; fundos, com parte do lote nº 02, medindo 17,70 metros; lado direito com o lote nº 19, medindo 34,50 metros e lado esquerdo com o lote 20, medindo 34,50 metros, com uma área total de 610,165 m². **Bem avaliado em R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2005.42.00.000682-0 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra ROVEL RORAIMA VEICULOS LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : Bens diversos em peças automotivas novas, conforme relação de fls. 72/88, constantes do processo em epígrafe, **avaliadas em R\$ 413.860,56 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos).** Bens em mãos do representante legal da executada, com endereço à Av. Ville Roy, 300 – Centro.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2003.42.00.001170-4 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra AGLACY COUTINHO BARBOSA.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) computador Pentium 450 NHL, com 288 MB de memória, drive 3.112, winchester 8.4 GB, monitor 14", gabinete torre, teclado 65, mouse 3 teclas, placa fax modem, kit multimídia, caixa amplificadas 100 w, em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** 01(um) gravador de CD, marca LG, 52x24x52, em perfeito estado, **valor R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);** 01(um) note-book JVC Pentium 75 mhz, OM 8 MB RAM, HDE 850 MB, drive 3.5, placa som (equipamento danificado após uma das baterias estourada), **valor R\$ 3.000,00 (três mil reais);** 01(uma) impressora LX-300, nova, colorida, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **valor R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);** 01(uma) impressora jato de tinta, colorida, HP 680 C, semi-nova, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **valor R\$ 650,00 (seiscientos e cinqüenta reais);** 01(um) computador 486 DX4, com kit multimídia, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **valor 950,00 (novecentos e cinqüenta reais);** e 01(um) armário de aço arquivo de pastas suspensas, semi-novo, **valor R\$ 200,00 (duzentos reais).** **Bens avaliados em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).** Bens em mãos da executada, com endereço à Rua Ajuricaba, 1.245 - centro.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2003.42.00.0001178-3 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra S M PIMENTEL - ME.

OBJETO DA PRAÇA : 01(uma) máquina registradora, marca Dismak, modelo CRÉ 589 B, série 93100128, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e 01(uma) balança digital, 15kg, marca Dismak, modelo 451315, série 39580, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. **Total de avaliação: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. Bens em mãos do representante legal da executada, com endereço à Av. Santos Dumont, 1340 - Aparecida.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2003.42.00.0000714-0 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra SUPERMERCADO MINE PREÇO LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 01(um) lote de terras urbanas aforado do Patrimônio Municipal, nº 405 da quadra nº 57 (antiga 136-14), Bairro São Francisco, com 403,50m², medindo de frente 21,00m e mais 05,00 de canto morto de frente (Rua Padre Calleri), por 26,00m de fundos (com parte do mesmo lote), lado direito medindo 16,00m (lote nº 418), lado esquerdo medindo 11,00m mais 05,00m de canto morto (Rua Souza Junior). Título de domínio EPCV lavrada em 01/08/1998, às fls. 142/143 do livro 141, das Notas do Tabelionato Deusdete Coelho, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 9.166, Livro 2 – Registro Geral. Benfeitorias: Um prédio comercial de 02(dois) pisos, construídos em alvenaria, portas e janelas de ferro e vidro, piso em cerâmica e coberto com telhas de amianto, medindo 400m² de área construída. **Consta hipoteca cedular / indisponibilidade (Banco Real S/A)**. Imóvel avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2000.42.00.002108-4 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra TAPEÇARIA LOURENÇO.

OBJETO DA PRAÇA : -01(uma) máquina de costura reta industrial, SINGER, nº C8935337, em perfeito funcionamento e razoável estado de conservação, **avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Bem em mãos do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Roraima.

-01(uma) máquina de costura overloque industrial, SINGLE, nº GN1-113, em perfeito funcionamento e razoável estado de conservação, **avaliado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**. Bem em mãos do representante legal do executado, com endereço à Av. Cap. Julio Bezerra, 336, nesta.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal N° 2003.42.00.0001576-3 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra MACHADO E MOREIRA LTDA ME.

OBJETO DA PRAÇA : -01(uma) máquina lixadeira de fita para madeiras, tamanho grande, para portas inteiras, marca Rockwell/ Invicta, com motor, em funcionamento, razoável estado de conservação, **avaliada em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**. Bem em mãos do representante legal do executado, com endereço à Rua Cap. Felipe Sturm, 74 - Mecejana, nesta.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40% (quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2002.42.00.001495-0 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra L M ARAÚJO NUNES.

OBJETO DA PRAÇA : 330 blusas de moletom R\$ 7.260,00; 256 bermudas R\$ 2.457,60; 100 bermudas jeans R\$ 2.400,00; 38 bermudas adulto R\$ 1.444,00; 260 shorts estampados femininos R\$ 3.848,00; 65 shorts de coton R\$ 910,00; 300 blusas adulto R\$ 4.380,00; 1.139 calcinhas adulto R\$ 5.239,40; 171 blusas de lycra R\$ 3.060,90; 90 shorts gorgurão R\$ 1.080,00; 70 calças jeans adulto R\$ 3.500,00; 120 calças jeans feminina R\$ 6.000,00; 274 calcinhas para idosos R\$ 904,20; 58 blusas com lycra R\$ 1.038,20; 1200 shortinhos infantis R\$ 1.200,00. **Bens avaliados em R\$ 44.722,30 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos),** depositados em mãos do representante legal do executado, com endereço à Av. Mário Homem de melo, 3533 - Buritis, nesta.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 94.0000934-8 proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra SOCIEDADE MÉDICA DE RORAIMA LTDA e RENERYS PINHEIRO.

OBJETO DA PRAÇA : Domínio útil do lote de terras nº 350, quadra 78, Bairro Aparecida com os seguintes limites e confrontações: frente com a Av. Ville Roy, medindo 23m mais 05m; fundos com a Rua José Bonifácio, medindo 18m mais 05m; lado direito com a Rua Casemiro de Abreu, medindo 93m mais 10m; e lado esquerdo com a faixa de proteção da margem direita do Igarapé Mirandinha, medindo 103,10m, com área total de 2.602,77m². **Bem avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Consta IPTU em atraso, dos anos de 1996 a 2002, no valor de R\$ 5.508,80.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA (LEF, art. 22)

O DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Fiscal Nº 2003.42.00.002321-9 proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra J SANTIAGO E CIA LTDA.

OBJETO DA PRAÇA : 78 reparos cil duplo MB R\$ 780,00; 44 reparos cil mestre F1000 R\$ 528,00; 40 cavaletes freio diant (Bendix) R\$ 256,00; 06 sapatas freio traseiro (Bendix) R\$ 408,00; 05 êmbolos diafragma hidrovácuo R\$ 290,00; 06 válvulas de red caminhão (Bendix) R\$ 294,00; 03 válvulas de hidrovácuo D-14000 R\$ 291,00; 10 cavaletes freio diant c/ alarme R\$ 170,00; 05 cavaletes de freio diant c/ alarme R\$ 80,00; 240 guarda pó cil roda F4000 (Bendix) R\$ 480,00; 34 reparos tampa compressor de ar VW/Ford R\$ 210,00; 02 reparos cil mestre Kombi R\$ 100,00; 02 reparos cil mestre freio tras (Varga) R\$ 440,00; 02 reparos cil mestre freio Fiat tras (Varga) R\$ 230,00; 12 reparos cil mestre freio GM tras (Varga) R\$ 300,00. **Bens avaliados em R\$ 5.157,00 (cinco mil, cento e cinqüenta e sete reais).** Bem em mãos do representante legal do executado, com endereço à Av. Ville Roy, 984 – São Pedro, nesta.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR.

DATA E HORÁRIO : Dia 02 de agosto de 2006, às 14:30h, na sede do juízo.

OBSERVAÇÃO : Não alcançando o bem lance superior à importância da avaliação, o mesmo será alienado em leilão na data de 22 de agosto de 2006, às 14:30h, no mesmo local, pelo maior lance, com deságio de 40%(quarenta por cento) sobre a avaliação.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BOA VISTA - RORAIMA**

EDITAL N° 92/2006.

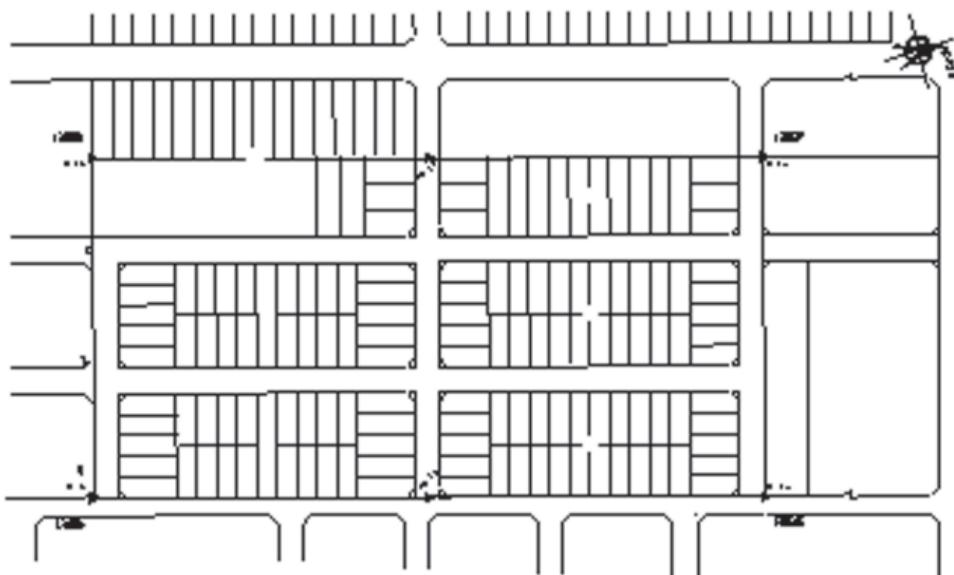
NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 06.152.181/0001-58, foi dado entrada neste Oficialato num pedido de registro do DESMEMBRAMENTO denominado PORTO SEGURO V, situado no Bairro Centenário, zona 07, nesta Cidade, composto de 06(seis) Quadras, com 137 lotes residenciais e um Lote Institucional, abrangendo a área total de 78.000,00 metros quadrados, correspondente ao domínio útil do lote de terras aforado do patrimônio municipal nº 795(antigos lotes nºs. 04 e 06), da Quadra nº 312(antiga quadra s/nº), zona 07, Bairro Centenário, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua de Acesso 2, medindo 400,00 metros; Fundos com parte do lote nº 17, medindo 400,00 metros; lado Direito com o lote nº 995, medindo 195,00 metros e lado Esquerdo com os lotes nºs. 368 e 050, medindo 195,00 metros, estando incluído na referida área as ruas e cantos mortos. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada por escrito ao Oficial que este subscreve, no prazo de 15(quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da planta do imóvel, que se fará em 03(tres) dias consecutivos num jornal de circulação diária e no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis(18.7.06). O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
BOA VISTA - RR

**NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial**

**DESMEMBRAMENTO·PORTO·SEGURO·VI
BAIRRO·CENTENÁRIO¶**



EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ELIVALDO RIBEIRO** e **ROSANGELA DOS SANTOS RODRIGUES** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 18 de fevereiro de 1971, de Profissão cozinheiro, residente Rua. C-61, nº 1324, Equatorial, filho de **** e de **CEZARINA RIBEIRO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado da Parába, nascida a 18 de outubro de 1962, de profissão professora, residente Rua: C-61, nº 1324, Equatorial, filha de **JOÃO VENANCIO DOS SANTOS** e de **MARIA LUIZA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108